



PREGÃO ELETRÔNICO

045/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND (987953)

OBJETO

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICADA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA. PARA O PAÇO MUNICIPAL, ITEM 8, EM ESPECÍFICO, DEVE SER CONSIDERADO LINK DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA DE 99,9%, SLA DE 99,9%, BLOCO DE IP'S IPV4 VÁLIDOS "/27" (32 IPS PÚBLICOS).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO, QUE CORRESPONDE AO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, É DE R\$ 1.661.540,76 (Um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

RECEBIMENTOS DAS ROPOSTAS:	ATÉ 08:59 DO DIA 30 /10/2025 (horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	AS 09:00 DO DIA 30/10/2025 (horário de Brasília)
LOCAL SESSÃO PÚBLICA:	<u>www.bllcompras.com</u>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Sumário

1. DO OBJETO.....	IV
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	V
3. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	Erro! Indicador não definido.
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	IX
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	XI
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	XII
7. DA FASE DE JULGAMENTO	XVIII
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	XXII
9. DO TERMO DE CONTRATO.....	XXV
10. DOS RECURSOS	XXVI
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	XXVII
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	XXVII
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	XXXII



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: AGO/2025

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/bens-e-servicos-de-tic/modelo-de-edital-pregao-e-concorrencia-tic-lei-no-14-133-ago-25.docx>

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.389/2025

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão designada pela Portaria 659/2025 de 04 de abril de 2025 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 006 de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 908 de 29 de abril de 2023, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nas datas e horários abaixo definidos:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedicada e simétrica (download = Upload), com garantia de banda mínima de 80%, incluindo equipamentos necessários para conexão às redes internas. O serviço deverá ser prestado por conexão via fibra óptica. Para o paço municipal, item 8, em específico, deve ser considerado link dedicada com garantia de banda de 99,9%, SLA de 99,9%, bloco de IP's ipv4 válidos "/27" (32 ips públicos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, com critério de julgamento global.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos : www.bllcompras.com e www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES)

1.4. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no



horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, **podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (comprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.**

1.5. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Cooperativas e-consórcios estão aptos a participar deste Pregão, desde que atendam a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital. As cooperativas e-consórcios devem fornecer todos os documentos necessários para comprovar sua elegibilidade e capacidade de cumprir com os termos do contrato.

2.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.

2.5. Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

2.5.1. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL www.bllcompras.org.br, acessando o link “Cadastro”.

2.5.2. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.



2.5.3. Fica estabelecido que a negociação do valor para o cadastro na plataforma BLL será conduzida diretamente entre o fornecedor e a plataforma BLL, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. O Pregão Certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Assis Chateaubriand e responsável pelo processamento e julgamento.

2.10. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.11. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



2.14. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.18. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.19. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.20. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.21. Não poderão disputar esta licitação:

2.22. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.23. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.24. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.25. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 2.26. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.27. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.28. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.29. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.30. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.31. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.32. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.33. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.34. O impedimento de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.35. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.36. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.37. O disposto nos itens 0 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.38. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.39. A vedação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte **quando houver**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou REF_Ref117000019 \r \h * MERGEFORMAT 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12.2. e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- *valor unitário e total do item;*
- *marca;*
- *fabricante;*
- *Quantidade cotada, devendo respeitar o total para cada item*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,00 (um Reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. **Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.**

5.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.28, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo



Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.22.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.22.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.22.3. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.22.4. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.22.5. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 0, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.22.6. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 0, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 0, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** caso esse direito não seja exercido.

5.22.7. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2. empresas brasileiras;

5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.24.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 0 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado:
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*.
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação



integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual:

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



6.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.22. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.24. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.25. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.26. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.



6.27. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.28. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.29. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.30. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.31. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.32. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.33. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **meio eletrônico com autenticação digital**.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)) .

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de protocolo no site da prefeitura pelo sistema **1DOC**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03(três horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05(cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05(cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05(cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.4.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

8.4.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

8.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.8. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

8.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

8.10. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.



8.11. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.bllcompras.com> e/ou <https://assischateaubriand.govbr.cloud/pronimtb/>



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Art. 3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

10.3. § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4. Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. Art. 5º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Art. 6º Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que: não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - De 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:



11.7. der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.8. der causa inexecução total do contrato;

10.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.14. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.15. Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.16. Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

10.17. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

10.18. Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.19. Art. 12. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;



II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A reincidência;

V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

10.20. Art. 13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;

II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

10.21. Art. 14. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



10.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.27. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.28. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012 e em Conformidade ao decreto municipal 321/2025 de 26 de maio de 2025 edição 3443 disponível em: <http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/>

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço



eletrônico (comprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;



ANEXO II – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006);

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Declaração de Vedação ao Nepotismo;

ANEXO VII - Modelo Padronizado de Proposta Preços;

ANEXO VIII - Declaração contendo informações da licitante para celebração do Contrato;

ANEXO IX - Declaração de que prestará os serviços e/ou fornecerá o objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand;

ANEXO X– Minuta de Termo de Contrato

Assis Chateaubriand, 14 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Prefeito Municipal



ANEXO I MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC
Atualização: maio/2023
Termo de Referência contratação de Serviços TIC - Licitação
Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/bens-e-servicos-de-tic/modelo_tr_servicos_tic_lei_14-133_v-maio23.docx

Termo de Referência 52/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2025	987953-PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	MARIANGELA UGUCCIONI	04/06/2025 10:45 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços TIC		Administrativo 10.389/2025 de

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedicada e simétrica (download = Upload), com garantia de banda mínima de 80%, incluindo equipamentos necessários para conexão às redes internas. O serviço deverá ser prestado por conexão via fibra óptica. Para o paço municipal, item 8, em específico, deve ser considerado link dedicada com garantia de banda de 99,9%, SLA de 99,9% bloco de IP's ipv4 válidos "/27" (32 ips públicos), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ITEM	CÓDIGO	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	37141	12	MÊS	LINK DE 150MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 150MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 20 PONTOS)	14.116,33	169.395,96
2	37142	12	MÊS	LINK DE 250MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 250MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 26 PONTOS)	30.158,05	361.896,60
3	37143	12	MÊS	LINK DE 300MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 300MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 4 PONTOS)	4.985,33	59.823,96
4	37144	12	MÊS	LINK DE 400MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 400MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 7 PONTOS)	13.591,67	163.100,04
5	37145	12	MÊS	LINK DE 500MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 500MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	9.170,72	110.048,64



				PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 4 PONTOS)		
6	37146	12	MÊS	LINK DE 600MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 600MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 4 PONTOS)	11.333,33	135.999,96
7	37147	12	MÊS	LINK DE 1GB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 1GB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 6 PONTOS)	40.152,53	481.830,36
8	37148	12	MÊS	LINK DE 2GB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 2GB E COM GARANTIA DE BANDA DE 99,9%, SLA DE 99,9%, ATENDIMENTO EM ATÉ 4HS E UM BLOCO DE IP'S IPV4 VÁLIDOS "/27" (32 IPS PÚBLICOS), INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 1 PONTO – PAÇO MUNICIPAL)	14.953,77	179.445,24
TOTAL.....R\$						1.661.540,76

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que suas especificações técnicas, como velocidade da banda, garantia mínima de entrega, SLA (Acordo de Nível de Serviço), tipo de conexão (fibra óptica) e demais parâmetros de desempenho e qualidade, podem ser descritos de forma objetiva e clara no edital, utilizando padrões amplamente aceitos no mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.



1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) anos contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que prestação ininterrupta do serviço garante a continuidade de atividades críticas, como acesso sistemas estruturantes do município, plataformas de gestão pública, comunicação institucional e atendimento ao cidadão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na contratação de serviços de comunicação de dados e acesso à internet com banda dedicada e simétrica, que atenderão a diversas repartições públicas do município de Assis Chateaubriand-PR. Essa solução é necessária para garantir conectividade de alta performance, suportando serviços essenciais como o uso de sistemas informatizados, plataformas web, comunicação interna e externa, além de atender à demanda de órgãos administrativos e operacionais.

2.3. O serviço será prestado por meio de conexão via fibra óptica (ou rádio, onde não houver fibra), contemplando a instalação, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos necessários para o pleno funcionamento. O escopo da solução inclui fornecimento de links de internet com velocidades variadas, conforme a necessidade de cada localidade:

- 19 locais com links de 150 Mbps;
- 26 locais com links de 250 Mbps;
- 4 locais com links de 300 Mbps;
- 7 locais com links de 400 Mbps;
- 4 locais com links de 500 Mbps;
- 4 locais com links de 600 Mbps;
- 3 locais com links de 1 Gbps;
- 1 link dedicado de 2 Gbps para o Paço Municipal.
- Garantia de banda mínima de 80% para todas as localidades, exceto o Paço Municipal, que terá garantia de 99,9%.
- Atendimento às exigências específicas do Paço Municipal, como SLA de 99,9%, atendimento técnico em até 4 horas e fornecimento de bloco de IPs IPv4 válidos "/27" (32 IPs públicos).
- Manutenção preventiva e corretiva, com prazos máximos de resolução de 4 horas para falhas críticas.
- Instalação inicial em até 15 dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa técnica.

2.4. Essa especificação técnica foi elaborada com base em análise de viabilidade, levantamento de demandas e considerações de desempenho e disponibilidade, buscando garantir qualidade, continuidade e eficiência dos serviços contratados ao longo do ciclo de vida do contrato.



2.5. O objeto da presente licitação corresponde a uma única solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, classificada na categoria Comunicação de Dados, nos termos das orientações da Secretaria de Governo Digital. Trata-se exclusivamente da contratação de serviços de comunicação de dados para acesso dedicado à internet, com banda simétrica (download = upload), por meio de fibra óptica.

Esclarece-se que o objeto não envolve outras soluções de TIC, tais como hospedagem, armazenamento em nuvem, plataformas digitais ou softwares como serviço, mas apenas o fornecimento do link dedicado de internet.

2.6. Declaração de Viabilidade Jurídica da Terceirização – Serviços de Comunicação de Dados (Internet Dedicada em Fibra Óptica).

O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços de comunicação de dados, mediante fornecimento de link de internet dedicada em fibra óptica, com banda simétrica (download = upload), para atendimento às unidades da Administração.

A prestação desse tipo de serviço demanda:

Infraestrutura de rede própria da empresa contratada, incluindo fibras ópticas, cabos, conectores, equipamentos de transmissão e roteamento de dados;
Central de operações e monitoramento (NOC – Network Operations Center) para supervisão e tratamento de falhas em tempo real;

Equipe técnica especializada em telecomunicações e redes ópticas, responsável por implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como por atendimento emergencial em caso de indisponibilidade.

Tais requisitos tornam inviável que a Administração execute diretamente a atividade, visto que:

A implantação de infraestrutura de telecomunicações exige outorga da ANATEL, investimentos contínuos em backbone e capacidade técnica que não se inserem no escopo de atuação do Município.

O serviço é instrumental e de apoio às atividades administrativas, não configurando atividade estratégica, de decisão, regulação ou poder de polícia.

Nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º da IN SEGES/MP nº 05/2017 (aplicada pela IN SEGES/ME nº 98/2022), trata-se de atividade passível de terceirização, por não se enquadrar entre as vedações legais.

Dessa forma, declara-se a viabilidade jurídica da terceirização dos serviços de internet dedicada em fibra óptica, visto que somente provedores devidamente autorizados e estruturados conseguem assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança da conexão, atendendo ao interesse público e às exigências normativas.



2.7. O quantitativo estimado para a contratação do serviço de provimento de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento dos equipamentos necessários, foi definido com base em levantamento prévio realizado junto às diversas Secretarias através do Memorando 3.541 /2024 considerando:

Número de órgãos/secretarias atendidos – Foram identificadas todas as unidades administrativas que necessitam de acesso à internet para o desenvolvimento de suas atividades diárias, como saúde, educação, assistência social, administração, finanças, obras, agricultura, cultura, esporte, dentre outras. Cada localidade foi analisada individualmente para dimensionamento da quantidade de pontos de acesso e da velocidade mínima necessária.

Total estimado:

Quantidade (aproximadamente) de pontos ativos: Cerca de 72 pontos de acesso.

Demanda operacional e intensidade de uso – O consumo de dados foi estimado a partir das necessidades específicas de cada setor, levando em conta o uso de sistemas eletrônicos de gestão pública, plataformas governamentais (e-SUS, SIGS, SIOPE, SIOPS, e-SIC, entre outros), videoconferências, envio e recebimento de arquivos, atendimento remoto à população e demais rotinas administrativas que exigem conexão contínua e de qualidade.

Critério de continuidade do serviço público – Para evitar falhas que comprometam serviços essenciais, considerou-se a necessidade de velocidade adequada e redundância mínima em determinados setores críticos, garantindo estabilidade e suporte técnico imediato em caso de falhas ou necessidade de manutenção corretiva.

Projeção de crescimento da demanda – O quantitativo também contempla margem técnica para expansão futura, considerando o aumento gradual do uso de sistemas digitais, novos aplicativos governamentais e a necessidade de maior tráfego de dados em decorrência da modernização administrativa.

Critérios Técnicos Adotados

Velocidade e estabilidade: A velocidade mínima em cada unidade foi calculada conforme a demanda de sistemas críticos, tráfego de dados simultâneo, uso de videoconferências e alimentação de plataformas governamentais.

Equipamentos necessários: Cada ponto de acesso demandará roteador/ONU de alta performance, para a distribuição da internet na rede interna de cada localidade, fornecidos e mantidos pela empresa contratada.

Dessa forma, o quantitativo especificado no Termo de Referência busca assegurar atendimento pleno, eficiente e contínuo de todas as Secretarias Municipais, evitando contratações fragmentadas e garantindo a economicidade, a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos, em consonância com o planejamento administrativo e com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



Economia e Eficiência - A definição desse quantitativo evita contratações fragmentadas, permitindo a celebração de contrato único que garante:

- a) Padronização tecnológica em todas as Secretarias;
- b) Suporte técnico unificado, reduzindo custos de manutenção;
- c) Controle de qualidade e monitoramento centralizado do serviço.

2.8 Catálogos Eletrônicos de Padronização (CATSer/SISP)

Considerando o disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, que prevê a obrigatoriedade da utilização dos catálogos eletrônicos de padronização (SISP, CATMAT e CATSER), ressalvadas situações excepcionais, devidamente justificadas nos autos;

Considerando que, no caso em exame, o objeto da contratação refere-se à contratação de serviço de acesso à internet via fibra ótica, em diferentes larguras de banda (Mbps), cujo valor final da contratação decorre diretamente da quantidade de Mbps dimensionada para cada ponto de acesso;

Esclarece-se que:

No CATSer/SIASG: há cadastrada a solução genérica "Acesso à Internet via Cabo", cuja unidade de medida é Mbps; contudo, o sistema não permite o fracionamento ou a diferenciação entre as diversas velocidades contratadas (150 Mbps, 250 Mbps, 300 Mbps etc.), tratando o item como único e uniforme, sem refletir a real variação de preços em função da largura de banda.

Assim, a adoção direta e exclusiva dos catálogos implicaria perda de precisão técnica na caracterização do objeto, além de risco de inconsistência entre o planejamento da contratação e a efetiva necessidade da Administração.

Diante disso, justifica-se a não utilização integral dos catálogos eletrônicos de padronização (SISP/CATSer) neste caso específico, tendo em vista que os referidos sistemas não permitem dimensionar adequadamente o quantitativo de Mbps a ser contratado para cada item.

Registra-se, por fim, que tal justificativa está sendo formalmente juntada aos autos, em conformidade com o que dispõe a legislação aplicável, para fins de comprovar a regularidade do processo.

LOCALIDADES A SEREM ATENDIDAS E SEUS RESPECTIVOS LINK'S

LOCAIS COM LINK DE 150 MB (ITEM 1) – (20 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
1.	CORPO DE BOMBEIROS	RUA LIONS CLUBE, 73 - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND	150 MB	705,81



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

2.	BENS PATRIMONIAIS	AV CÍVICA – CENTRO CÍVICO, EM FRENTE AO PAÇO MUNICIPAL	150 MB	705,81
3.	CONSELHO TUTELAR	RUA MONTE CARLO, 25 JARDIM CAROLINA.	150 MB	705,81
4.	UDC - ARAÇÁ	RUA PIRATININGA, 251 – JARDIM ARAÇÁ.	150 MB	705,81
5.	UDC – ENCANTADO DO OESTE	ENCANTADO DO OESTE	150 MB	705,81
6.	CASA LAR ADOLESCENTES	RUA COLÔMBIA, 795 - JARDIM AMÉRICA.	150 MB	705,81
7.	CASA LAR CRIANÇAS	RUA ÁUSTRIA, 90 JARDIM EUROPA.	150 MB	705,81
8.	SETOR DE ALTA COMPLEXIDADE	AVENIDA CÍVICA Nº99 - CENTRO	150 MB	705,81
9.	CEMITÉRIO MUNICIPAL SECRETARIA	LARGO SANTA FÉ	150 MB	705,81
10.	CEMITÉRIO MUNICIPAL DSU	LARGO SANTA FÉ	150 MB	705,81
11.	AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL	AVENIDA DOS PIONEIROS, SN, CENTRO.	150 MB	705,81
12.	USF DE BRAGANTINA	AVENIDA PARANA, SN, BRAGANTINA.	150 MB	705,81
13.	POSTO DE SAUDE ENGENHEIRO AZAURY	RUA PRINCESA IZABEL, SN, ENGENHEIRO AZAURY.	150 MB	705,81
14.	POSTO DE SAUDE DE SILVEIROPOLIS	RUA EDUINO TELLES RUDGE, SN, SILVEIROPOLIS.	150 MB	705,81
15.	POSTO DE SAUDE DE TERRA NOVA	AVN TUPASSI, SN, TERRA NOVA.	150 MB	705,81
16.	ALMOXARIFADO	AVENIDA INDUSTRIAL, SN, JARDIM AMERICA.	150 MB	705,81
17.	ACADEMIA DA SAUDE DE ASSIS CHATEAUBRIAND PR	AVENIDA TUPASSI, SN, JARDIM PROGRESSO.	150 MB	705,81
18.	POSTO DE SAUDE DO NICE	RUA BRASIL, SN, NICE.	150 MB	705,81
19.	USF DE ENCANTADO	RUA SAO PEDRO, SN, ENCANTADO DO OESTE.	150 MB	705,81
20.	SUBPREFEITURA DE BRAGANTINA	AVENIDA PARANÁ 79, DISTRITO DE BRAGANTIINA	150 MB	705,94
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 1 R\$.....R\$				14.116,30
LOCAIS COM LINK DE 250 MB (ITEM 2) – (26 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
21.	TIRO DE GUERRA	AV SÃO PAULO SN – JD PROGRESSO	250 MB	1.159,92
22.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	AVENIDA CÍVICA Nº99 - CENTRO	250 MB	1.159,92
23.	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA CÍVICA Nº99 - CENTRO	250 MB	1.159,92
24.	CREAS– CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA DOS PIONEIROS, 788 JARDIM EUROPA.	250 MB	1.159,92
25.	UDC - PROGRESSO	RUA SANTA CATARINA, 326 JARDIM PROGRESSO.	250 MB	1.159,92
26.	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ OSÍRIS	RUA CARLOS GOMES, S/N – CONJUNTO HABITACIONAL IVO MÜLLER	250 MB	1.159,92
27.	ESCOLA MUNICIPAL DR. PAULO PIMENTEL	AVENIDA CIRCULAR, 1302 – ENCANTADO DO OESTE	250 MB	1.159,92



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

28.	ESCOLA MUNICIPAL HEITOR DE ALENCAR FURTADO	RUA LEOPOLDINA, 400 – JARDIM ARAÇÁ.	250 MB	1.159,92
29.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL RUI BARBOSA	RUA MINAS GERAIS, S/N - SILVEIRÓPOLIS	250 MB	1.159,92
30.	ESCOLA MUNICIPAL NEY BRAGA	RUA DOS ENCANTADOS, S/N - BRAGANTINA	250 MB	1.159,92
31.	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	RUA MANDAGUARI, S/N – TERRA NOVA	250 MB	1.159,92
32.	ESCOLA MUNICIPAL NICE	RUA BAHIA, S/N - NICE	250 MB	1.159,92
33.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MANOEL RIBAS	RUA PRINCESA IZABEL, S/N – ENGENHEIRO AZAURY	250 MB	1.159,92
34.	CMEI MUNDO MÁGICO	RUA NOVE DE JULHO, 88 – JARDIM ARAÇÁ	250 MB	1.159,92
35.	CMEI EDSON DE SOUZA ALBUQUERQUE	AVENIDA BRASIL, S/N - BRAGANTINA	250 MB	1.159,92
36.	CMEI PROFª SUELI DOS SANTOS HENRIQUE	RUA SÃO BARTOLOMEU, 93 – CONJ. HABITACIONAL CRISTO REI	250 MB	1.159,92
37.	CMEI PROFª MARIA POLITI PERUZO	RUA PERU, 135 – JARDIM AMÉRICA	250 MB	1.159,92
38.	CMAEE PROFª LUCINEI CORREIA BANDEIRA ALVES	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1151 - CENTRO	250 MB	1.159,92
39.	PÁTIO DE MÁQUINAS – TRANSPORTE ESCOLAR	AV. SESQUICENTENÁRIO – S/N	250 MB	1.159,92
40.	USF GILIO BORTOT CRISTO REI	RUA SAO BARTOLOMEU, 25, CRISTO REI.	250 MB	1.159,92
41.	USF PASTOR JOAQUIM BELARMINO FRAGOSO JARDIM MONACO	AVENIDA RADIAL SUL, 0, JARDIM EUROPA.	250 MB	1.159,92
42.	FARMÁCIA CENTRAL	AVENIDA TUPASSI, 3450, CENTRO.	250 MB	1.159,92
43.	CIASP-02 - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA EM SAUDE PUBLICA	ESQUINA DA RUA MINAS GERAIS COM A RUA PERNAMBUCO, JARDIM PROGRESSO.	250 MB	1.159,92
44.	USF PROFESSOR ENOQUE JOSE DE MOURA ARACA E SHEILA	RUA MARECHAL DEODORO, 509, JD. ARAÇA.	250 MB	1.159,92
45.	USF MARIA DA CONCEICAO MARTINS PESTANA JUSSARA E PANORAMA	RUA DAS ROSAS, 396, PANORAMA.	250 MB	1.159,92
46.	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	RUA CURITIBA, 235, JARDIM AMERICA.	250 MB	1.160,05
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 2R\$				30.158,05
LOCAIS COM LINK DE 300 MB (ITEM 3) – (4 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
47.	SINE - AGÊNCIA DO TRABALHADOR	RUA CAMPO MOURÃO, 559 - ESQUINA COM A CAMBARÁ	300 MB	1.246,33
48.	CRAS – JARDIM PROGRESSO	AVENIDA SÃO PAULO	300 MB	1.246,33
49.	UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	RUA CURITIBA, SN, JARDIM AMERICA.	300 MB	1.246,33
50.	VISA E ENDEMIAS	RUA VITORIA, 120, JARDIM AMERICA.	300 MB	1.246,34
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 3.....R\$				4.985,33
LOCAIS COM LINK DE 400 MB (ITEM 4) – 7 locais				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

51.	ESCOLA MUNICIPAL CHERLEI COUTRIN DE OLIVEIRA	RUA TCHECOSLOVÁQUIA, 430 – JARDIM EUROPA	400 MB	1.941,66
52.	ESCOLA MUNICIPAL JANICE GALDINO	RUA DAS VIOLETAS, 520 – JARDIM JUSSARA	400 MB	1.941,66
53.	ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES CARRILHO	AVENIDA SÃO PAULO, 460 – JARDIM PROGRESSO	400 MB	1.941,66
54.	ESCOLA MUNICIPAL EDÉSIO AUGUSTO SILOTI	RUA BARCELONA, Nº 220 – JARDIM MÔNACO	400 MB	1.941,66
55.	CMEI RECANTO CRIANÇA SORRISO	RUA GOIÂNIA, 135 - CENTRO	400 MB	1.941,66
56.	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	AVENIDA SÃO PAULO, 1552 – JARDIM PROGRESSO	400 MB	1.941,66
57.	CS DR OSVALDO I ISHIDA	RUA CURITIBA, 235, AMERICA.	400 MB	1.941,71
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 4.....R\$				13.591,6 7
LOCAIS COM LINK DE 500 MB (ITEM 5) – (4 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
58.	OFICINA DO OFICIO	AVENIDA CÍVICA S/N CENTRO	500 MB	2.292,68
59.	CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	RUA GOIANIA	500 MB	2.292,68
60.	MEIO AMBIENTE E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	HORTO MUNICIPAL - RUA DO BOSQUE	500 MB	2.292,68
61.	CIASP-01 - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA EM SAUDE PUBLICA	AVENIDA MEXICO, 505, JARDIM PROGRESSO.	500 MB	2.292,68
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 5.....R\$				9.170,72
LOCAIS COM LINK DE 600 MB (ITEM 6) – 4 locais				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
62.	SEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA DO BOSQUE, 375 – JARDIM PARANÁ	600 MB	2.833,33
63.	ESCOLA MUNICIPAL NELITA RAMOS SABELLA	RUA MINAS GERAIS, 335 – JARDIM PROGRESSO	600 MB	2.833,33
64.	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ODILA DE SOUZA TEIXEIRA	RUA BRASÍLIA, 221 - CENTRO	600 MB	2.833,33
65.	ESCOLA MUNICIPAL PROFº JOSÉ PASCHOAL DE PAULA	RUA CASCAVEL, 245 – JARDIM PARANÁ	600 MB	2.833,34
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 6.....R\$				11.333,3 3
LOCAIS COM LINK DE 1 GB (ITEM 7) – (6 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
66.	AUDITÓRIO E SALA DE REUNIÕES	AV CÍVICA 99 CENTRO CÍVICO (PAÇO)	1 GB	8.030,50
67.	PÁTIO DE MÁQUINAS	AVENIDA SESQUICENTENÁRIO	1 GB	8.030,50
68.	TEATRO MUNICIPAL	AVENIDA CÍVICA, 269, CENTRO	1 GB	8.030,50
69.	CASA DA CULTURA	RUA SÃO LUÍS	1 GB	8.030,50
70.	CENTRO DE EVENTOS ANGELO MICHELETTO	AVENIDA BRASIL	1 GB	8.030,50
71.	GINÁSIO DE ESPORTES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	AVENIDA TUPÃSSI	1 GB	8.030,53



VALOR TOTAL MENSAL ITEM 7..... R\$				40.152,5 3
LOCAIS COM LINK DE 2 GB (ITEM 8) – 1 local				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
72.	PAÇO MUNICIPAL	AV CÍVICA 99 CENTRO CÍVICO (PAÇO)	2 GB	14.953,7 7
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 8.....R\$				14.953,7 7

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais. A conectividade via internet constitui insumo imprescindível para o desempenho de atividades administrativas, educacionais, de saúde e de segurança pública, todas de responsabilidade do ente federativo. Sua ausência compromete o princípio da continuidade do serviço público (art. 6º, §1º, da Lei nº 14.133/2021) e inviabiliza o funcionamento de plataformas e sistemas estruturantes indispensáveis à gestão contemporânea.

3.2. A precariedade ou interrupção da conexão compromete a execução de políticas públicas, o atendimento à população, a transparência e a acessibilidade digital, afrontando os princípios da eficiência, publicidade e supremacia do interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), além de prejudicar a interoperabilidade de sistemas e o acesso do cidadão a serviços digitais.

3.3. Trata-se de serviço classificado como contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, cuja interrupção causaria prejuízos significativos à Administração e a terceiros. A conectividade dedicada à internet é essencial para a manutenção ininterrupta de funções públicas, como gestão administrativa, educação, saúde, comunicação institucional e transparência.

3.4. Esta contratação atende ao disposto no art. 6º, inciso I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94 /2022, estando prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, item 135, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 298/2025.

ID PCA	DESCRIÇÃO DO ITEM
135	FORNECER LINK DE CONEXÃO À INTERNET PARA AS SECRETARIAS, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS ENTRE OUTROS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND.

A contratação está formalmente registrada na programação interna do exercício, em conformidade com o art. 11, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019 e com os arts. 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Alinhamento Estratégico



A presente contratação encontra-se alinhada à Estratégia de Governo Digital da Administração Pública Federal, instituída pelo Decreto nº 10.332/2020, especialmente quanto à ampliação da oferta digital de serviços públicos e à promoção da interoperabilidade, transparência e eficiência administrativa.

Embora o Município ainda não disponha de PDTIC instituído, a Administração reconhece sua importância e está em fase de estudos para sua elaboração futura, conforme orientações da IN SGD /ME nº 1/2019 e Decreto nº 10.332/2020.

- O Município de Assis Chateaubriand, por sua realidade institucional, não possui Secretaria de Tecnologia da Informação estruturada, contando apenas com dois servidores na área (um técnico de informática e um analista de sistemas), circunstância que inviabiliza, no momento, a elaboração de um PDTIC completo e robusto.
- O objeto desta licitação, consistente na contratação de serviços de comunicação de dados (internet dedicada em fibra óptica, com banda simétrica), é um serviço comum, padronizado e amplamente ofertado no mercado, que não demanda planejamento estratégico aprofundado em nível de PDTIC, tendo sido devidamente fundamentado pelos documentos técnicos obrigatórios (ETP, DFD e TR), em conformidade com a Lei nº 14.133 /2021.
- Ressalte-se, ainda, que a Administração avalia a possibilidade de adoção gradual de um PDTIC simplificado, proporcional à sua estrutura administrativa, em atendimento às boas práticas de governança de TIC.

Neste contexto, a contratação fundamenta-se em estudos técnicos preliminares e no levantamento de demandas das unidades administrativas, com base na infraestrutura tecnológica existente, buscando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a economicidade e o interesse público, conforme arts. 6º, 11, 19 e 20 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Por tratar-se de serviços digitais, o objeto será compatível com a integração à Plataforma Gov. br, nos termos do Decreto nº 8.936/2016, e suas atualizações, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Continuidade Operacional: Garantir o fornecimento ininterrupto de conectividade à internet para suportar as atividades administrativas assegurando que não haja interrupções nas atividades essenciais do município.

4.1.2. Alta Disponibilidade: SLA (Service Level Agreement) mínimo de 99,9% para o Paço Municipal e de 80% para as demais localidades, minimizando o impacto de indisponibilidades.



4.1.3. Cobertura Abrangente: viabilizar o acesso à internet em todas as localidades definidas pela administração municipal, considerando diferentes velocidades de banda, conforme as necessidades específicas de cada localidade.

4.1.4. Flexibilidade Contratual: permitir a inclusão ou exclusão de localidades no contrato durante sua vigência, bem como a readequação de velocidades contratadas, para atender a mudanças nas necessidades municipais.

4.1.5. Atendimento às Normas de Segurança: Atender a normas e boas práticas de segurança da informação, protegendo os dados trafegados, e garantindo a privacidade e integridade das informações municipais.

4.1.6. Escalabilidade e Adaptação Tecnológica: garantir que a solução contratada seja escalável e compatível com tecnologias modernas, permitindo upgrades ou migrações para soluções mais avançadas, caso necessário, durante a execução do contrato.

4.1.7. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, incluindo o uso de equipamentos com baixo consumo energético e política de descarte ambientalmente adequado para equipamentos substituídos, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.2.1. O objeto desta contratação trata exclusivamente da prestação de serviços de comunicação de dados e acesso à internet, sem incluir o fornecimento de soluções ou ferramentas que exijam treinamentos específicos para sua operação. As competências necessárias à utilização desses serviços já são dominadas pelas equipes técnicas e administrativas do órgão contratante.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.3.1. Serviço de internet via cabo (fibra óptica) deve atender aos padrões técnicos estabelecidos pela Resolução nº 717/2019 da Anatel, garantindo qualidade, estabilidade e disponibilidade mínima de 99,9% para conexões dedicadas, conforme especificado no contrato.

4.3.2. A infraestrutura de fibra óptica deve ser implementada em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis, incluindo a NBR 15601 (sobre instalação e segurança de redes ópticas), assegurando alta disponibilidade e capacidade de expansão futura.

4.3.3. O tráfego de dados e as conexões devem respeitar os requisitos de segurança e privacidade estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo que os dados trafegados



estejam protegidos contra acessos não autorizados e que a transmissão seja feita de maneira segura e criptografada, quando necessário.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas (para resolver falhas ou interrupções), preventivas (para evitar possíveis problemas na infraestrutura), adaptativas (para atender a mudanças nas demandas ou condições operacionais) e evolutivas (para incorporar melhorias tecnológicas ou de desempenho) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de sua qualidade e confiabilidade.

4.4.1. A contratada deve realizar manutenções corretivas em um prazo máximo de 4 (quatro) horas após a notificação de falha crítica, conforme acordado no SLA (Acordo de Nível de Serviço). Este prazo é necessário para garantir a continuidade dos serviços e evitar interrupções prolongadas.

4.4.2. As manutenções preventivas devem ser programadas e realizadas em períodos de menor impacto operacional, com comunicação prévia mínima de 48 (quarenta e oito) horas ao contratante, a fim de minimizar eventuais interrupções no serviço.

4.4.3. A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos de manutenção (corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva), detalhando as ações realizadas, prazos atendidos e eventuais melhorias implementadas, conforme o art. 16, inciso I, alínea "d" da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

4.4.4. Caso a contratada necessite realizar manutenções adaptativas ou evolutivas que impactem significativamente a operação, estas devem ser previamente autorizadas pelo contratante, garantindo a compatibilidade com os sistemas e equipamentos existentes.

4.4.5. A contratada deverá garantir que a infraestrutura de comunicação de dados (fibra óptica) seja monitorada continuamente, utilizando ferramentas apropriadas para detecção e resolução proativa de problemas, assegurando a disponibilidade mínima de 99,9% do serviço contratado, conforme as exigências de SLA.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por **igual período**, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.



4.7. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

4.7.1. Todos os custos relacionados à prestação dos serviços, incluindo materiais de instalação, deslocamento e mão de obra, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá atender integralmente às localidades indicadas pela Secretaria competente.

4.7.2. A prestação dos serviços de links de internet será feita em caráter mensal e parcelado, com prazo contratual de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado. Trata-se de serviço classificado como contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 106, §1º, inciso I do mesmo diploma legal.

4.7.3. Nos casos em que houver necessidade de levar fibra óptica a localidades não previamente atendidas, o prazo de 15 (quinze) dias corrido poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação por escrito e justificativa técnica da Contratada, sujeita à aprovação da área técnica do Município.

4.7.4. Em caso de interrupção ou descontinuidade dos serviços, por rompimento de fibra, a Contratada terá o prazo máximo de 8 (oito) horas para restabelecer a conexão, sob pena de sanções administrativas previstas no contrato.

4.7.5. A Contratada deverá corrigir defeitos ou falhas nos serviços executados no prazo máximo de 4 (quatro) horas a partir da notificação pela Administração, sem custos adicionais ao Município.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e garantir a proteção dos dados trafegados na rede, com foco na confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

4.8.1. Adotar práticas de segurança para mitigar riscos, como o uso de firewalls, criptografia e medidas de proteção contra acessos não autorizados, especialmente em casos de ataques DDoS.

4.8.2. Assegurar que os sistemas de conexão à internet possuam redundância e monitoramento constante para garantir a continuidade e a qualidade do serviço.

4.8.3. Implementar controles adequados para assegurar a segurança lógica das redes corporativas do Contratante, respeitando os limites da infraestrutura contratada.

4.8.4. Realizar a preservação de logs de acesso e tráfego de dados relacionados ao serviço de internet contratado, conforme as normas de segurança e privacidade vigentes, com backup regular das informações. Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014): Determina a guarda de registros de conexão e tráfego por provedores de acesso e serviços de internet, respeitando prazos e condições de acesso legal.



4.8.5. Fornecer ao Contratante acesso a relatórios de incidentes de segurança, caso ocorram falhas significativas ou ataques à rede, preservando as evidências de eventuais incidentes.

4.8.6. Adotar políticas e práticas de segurança da informação para proteger as redes corporativas e evitar riscos, como a configuração segura da infraestrutura e a aplicação de atualizações regulares de segurança.

4.8.7. Assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que dados pessoais, se tratados, sejam protegidos de acordo com as disposições legais e as melhores práticas de privacidade.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.9.1. Responsabilidade Ambiental: A contratada deverá adotar práticas ambientais sustentáveis durante a execução do contrato, conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Isso inclui o uso de tecnologias de baixo impacto ambiental, como a utilização de servidores e equipamentos com eficiência energética, e a promoção do uso responsável dos recursos naturais, como água e energia. A solução contratada deverá adotar estratégias para reduzir a pegada de carbono e priorizar a sustentabilidade em sua operação, como o descarte adequado de equipamentos obsoletos e a reciclagem de materiais.

4.9.2. Apoio ao Desenvolvimento Social Local: Sempre que possível, a contratada deverá colaborar com iniciativas locais, por meio do uso do serviço de internet, para o desenvolvimento de programas de educação e cultura. Isso pode incluir a disponibilização de internet para eventos culturais, sociais e educacionais da cidade, além de contribuir para a digitalização de programas governamentais locais.

4.9.3. A contratada deverá observar os requisitos ambientais estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU, 7ª edição), especialmente:

- Priorizar equipamentos com certificação de eficiência energética;
- Realizar descarte adequado de resíduos eletrônicos;
- Minimizar impactos visuais e físicos com técnicas de instalação menos invasivas;
- Garantir práticas de sustentabilidade ao longo do ciclo de vida dos serviços.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante, **garantindo compatibilidade com a infraestrutura existente e com as normas vigentes.**

4.11. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.



4.11.1. A solução contratada deverá assegurar a interoperabilidade com os sistemas em operação na administração municipal, integrando-se aos padrões de comunicação, hardware e software já implementados.

4.11.2. É necessário que a arquitetura tecnológica permita escalabilidade, de forma a atender ao crescimento das demandas do município sem interrupções nos serviços prestados ou necessidade de grandes reconfigurações.

4.11.3. Todas as soluções implementadas devem incluir mecanismos de segurança robustos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

4.11.4. Qualquer alteração nos padrões ou tecnologias previamente definidos pela Contratante deverá ser submetida a análise técnica, com a apresentação de justificativa, e autorizada formalmente pela área responsável.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.12. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.12.1. Garantir simplicidade, eficiência e conformidade legal na instalação e operação do serviço de internet.

4.12.2. Planejamento e Documentação: a Contratada deverá apresentar um plano básico de implementação, contendo:

- Especificação técnica dos links e equipamentos a serem utilizados.
- Cronograma com prazos para instalação e ativação do serviço.
- O plano deve estar alinhado ao ambiente técnico do município e incluir uma análise da infraestrutura existente.
- Toda a documentação técnica configuração e relatórios de teste, deverá ser entregue em formato digital.
- Instalação física e configuração ser operacionalmente simples, incluindo: conexão física via fibra óptica (ou rádio onde não houver cobertura).

4.12.3. Configuração básica de equipamentos como roteadores e switches para integrar a rede municipal.

4.12.4. Testes de conectividade para validação da banda contratada e estabilidade do serviço.

4.12.5. Após a instalação, a Contratada deverá realizar testes para validar o desempenho e a conectividade em cada ponto de entrega, incluindo:

- Testes de velocidade (download e upload).
- Avaliação de latência e estabilidade da conexão.



4.12.6. Por ser um serviço comum, não é necessário desenvolver projetos complexos. A Contratada deve seguir um processo direto de planejamento, instalação e configuração, conforme o art. 16, inciso II, alínea “b” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

4.12.7. Conforme o art. 16, inciso II, alínea “b” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, os requisitos de projeto e implementação para serviços de internet devem garantir simplicidade operacional e alinhamento com as necessidades técnicas e legais, utilizando métodos claros e objetivos.

Requisitos de Implantação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.13.1. Planejamento de Implantação: a Contratada deverá apresentar um Plano de Implantação que inclua cronograma detalhado com as etapas e datas de execução, identificação das localidades atendidas e suas especificações técnicas, além de uma metodologia para integrar a solução à infraestrutura de TIC existente. Este planejamento deve garantir que todas as ações sejam coordenadas para minimizar interrupções. Conforme o art. 16, inciso II, alínea “c” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, o detalhamento do processo é obrigatório para assegurar a eficiência da disponibilização da solução em ambiente de produção.

4.13.2. Requisitos Técnicos de Instalação: a instalação deverá ser realizada com conexão via fibra óptica, sempre que disponível, ou rádio nas localidades onde não houver infraestrutura óptica, garantindo desempenho equivalente. A configuração dos equipamentos, como roteadores e switches, deve assegurar a integração plena com a rede local. Além disso, a Contratada deve realizar testes técnicos de desempenho (download/upload), latência e estabilidade em todos os pontos de entrega. O Instrumento de Padronização TIC recomenda que essas especificações sejam descritas claramente para alinhar a instalação às necessidades do órgão contratante.

4.13.3. Homologação e Escalabilidade: após a instalação, a solução deverá passar por testes de validação e homologação conduzidos pela área técnica da Contratante, verificando conformidade com os níveis de SLA (como 99,9% para o Paço Municipal) e compatibilidade com os sistemas existentes. Somente após aprovação será emitido o Termo de Aceitação, formalizando a entrega. A solução deve ainda permitir escalabilidade, com possibilidade de expansão da largura de banda ou inclusão de novos pontos sem interrupções nos serviços para flexibilidade e adequação às demandas futuras.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.14. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



4.14.1. A garantia de funcionamento dos produtos e serviços disponibilizados pela CONTRATADA deverá abranger todo o período da contratação, contado a partir da instalação do serviço, incluindo manutenções corretivas e preventivas, suporte técnico, além das pertinentes atualizações de hardwares e softwares.

4.14.2. As requisições (chamados) de manutenção ou suporte técnico serão efetuadas conforme a seção “Requisitos de Manutenção” deste Termo de Referência.

4.14.3. O trabalho de substituição de componente deverá ser realizado, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE. Havendo necessidade de remoção do equipamento ou envio de peça defeituosa, as despesas de transporte, seguros e embalagens correrão por conta da CONTRATADA.

4.14.4. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação deverão ser substituídos por produtos originais, de qualidade igual ou superior, e, preferencialmente, novos, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.14.5. Caso algum equipamento fornecido pela CONTRATADA apresente problema e necessite ser retirado para conserto, outro deverá ser colocado no lugar, mantendo o funcionamento do serviço e do sistema com o mesmo desempenho requerido.

4.14.6. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito poderão executar os serviços de manutenção ou suporte.

4.14.7. Considerando a natureza crítica dos serviços públicos prestados pelo município, o contratado deverá assegurar altos níveis de disponibilidade e desempenho, conforme especificado neste Termo de Referência. A exigência de SLA rigoroso visa garantir a continuidade dos serviços essenciais, como saúde, segurança e educação, evitando impactos negativos à população.

4.14.8. O serviço deverá ter uma disponibilidade mínima SLA de 99,9% e um bloco de IP's ipv4 válidos “/27” (32 ips públicos) para o Paço Municipal, para os demais links SLA disponibilidade do serviço deve ser de pelo menos 80%.

4.14.9. O contratado deverá garantir que eventuais falhas sejam corrigidas no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a notificação de interrupção do serviço. Para casos de falhas críticas rompimento de fibra, o prazo de reparo poderá ser estendido para 8 (oito) horas. O tempo de reparo será contado a partir da confirmação da falha pelo contratante ou por monitoramento remoto.

4.14.10. Redundância para assegurar a continuidade do serviço em caso de falha de equipamentos ou links para o Paço Municipal.



Requisitos de Experiência Profissional

4.15. Os serviços de fornecimento de acesso dedicado à internet, incluindo instalação, ativação, suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nas tecnologias e equipamentos utilizados, devendo a contratada comprovar:

4.15.1. A CONTRATADA deverá apresentar, na fase de habilitação da licitação, pelo menos 1 (um) atestado, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando a prestação do serviço em características compatíveis com o presente Termo de Referência.

4.15.2. Disponibilidade de equipe técnica com formação compatível (nível médio/técnico em telecomunicações, redes ou áreas afins), certificações ou cursos em redes de computadores e infraestrutura de telecomunicações, conforme declarado na proposta;

4.15.3. Comprovação, quando solicitado, da existência de estrutura própria ou terceirizada para atendimento técnico em até 4 horas úteis após a abertura de chamado, dentro do município ou região de abrangência.

Requisitos de Formação da Equipe

4.16. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.16.1. A equipe técnica responsável pela instalação e manutenção do link de internet deverá possuir, no mínimo:

4.16.2. Formação técnica de nível médio em áreas correlatas como Telecomunicações, Eletrônica, Redes de Computadores ou Informática;

4.16.3. Alternativamente, será aceito profissional com ensino médio completo, desde que comprove experiência prática mínima de 2 (dois) anos em atividades de implantação e manutenção de infraestrutura de comunicação de dados.

4.16.4. Para suporte remoto, gestão técnica da solução ou atendimento especializado, a contratada deverá dispor de pelo menos 1 (um) profissional com formação de nível superior em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Redes de Computadores ou áreas afins. Em substituição, admite-se experiência profissional comprovada superior a 5 (cinco) anos na área.

4.16.5. Em casos em que as atividades de instalação envolvam risco de trabalho em altura (ex.: postes, telhados, torres), será exigido que o(s) profissional(is) envolvido(s) possuam capacitação válida em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-35.



4.16.6. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução contratual, a relação nominal dos profissionais designados para o contrato, com os respectivos documentos comprobatórios de formação e/ou experiência profissional, conforme os requisitos acima.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.17. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.18. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual deverão ser prestados.

4.19. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

4.20. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.21. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.21.1. Assegurar que todas as ações relacionadas à prestação dos serviços estejam em conformidade com as normas vigentes e as melhores práticas de segurança cibernética. O Contratado deve cumprir com as diretrizes do "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade" (vide Seção 7 do Anexo I da IN SGD/ME nº 94 /2022).

Vistoria

4.22. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.23. Não se aplica.

Sustentabilidade

4.24. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.24.1. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.



4.24.2. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.24.3. Devem ser atendidos, também, os critérios estabelecidos no Plano de Logística Sustentável da UFLA (Portaria Reitoria nº 971, de 3 de setembro de 2019), conforme estabelecido no Tema 6, item 6.2, Critérios para Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.26. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.27. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.28. Não se aplica.

Subcontratação

4.29. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.29.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na prestação direta, contínua e integral do serviço de comunicação de dados por meio de link dedicado à internet, incluindo a ativação, fornecimento da conectividade com banda garantida, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e o cumprimento integral dos níveis mínimos de disponibilidade (SLA).

Para os endereços localizados na área urbana central do município de Assis Chateaubriand, não será admitida a subcontratação, devendo a contratada realizar a execução diretamente, com uso de sua própria infraestrutura de fibra óptica.

A subcontratação fica limitada exclusivamente aos locais de difícil acesso ou distantes do núcleo urbano, em que a contratada ainda não possua rede própria de fibra, sendo, nesse caso, permitida apenas a subcontratação da infraestrutura de passagem ou transporte de dados, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, segurança SFDGD H H, disponibilidade e continuidade do serviço em todos os pontos.

4.29.2. A subcontratação parcial permitida deverá estar restrita às localidades justificadamente identificadas como não atendidas pela infraestrutura própria da contratada no momento da contratação, devendo essa condição ser formalmente comunicada e aceita pela Administração antes do início da execução contratual.



~~4.30. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.~~

Da verificação de amostra do objeto

~~4.31. Não será exigida apresentação de amostras, considerando que o objeto se refere a serviço técnico de comunicação de dados, cuja verificação se dará com base nos parâmetros de desempenho (SLA), testes de ativação e comprovação de funcionamento após a instalação.~~

Garantia da Contratação

~~4.32. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.33. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.33.1. A contratação envolve múltiplos pontos de conexão à internet, com variações na velocidade e na estrutura de atendimento, conforme discriminado na planilha de composição de preços. A proposta deverá considerar as características específicas de cada localidade atendida e incluir os seguintes componentes mínimos:

- Valor mensal por ponto, por velocidade contratada;
- Inclusão de faixa de IP público (quando exigido);
- Garantia de banda mínima conforme especificação técnica; Prazo de atendimento técnico conforme SLA definido.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;



5.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.6. Considerar, no planejamento e fiscalização, a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC, conforme definido com base em estudos técnicos e pesquisas de mercado realizados anteriormente à contratação.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. **Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço. O cronograma de execução será definido conforme a demanda específica de cada localidade, com prioridade para as unidades essenciais previamente indicadas pela Administração. A conclusão da instalação em todos os pontos



deverá ocorrer, preferencialmente, em até 60 (sessenta) dias, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela contratada e aceito pela fiscalização.

6.1.2. O serviço deverá seguir os seguintes métodos e rotinas:

6.1.2.1. Instalações realizadas por equipes técnicas qualificadas, com cronograma organizado para atender unidades prioritárias e demais locais de forma contínua.

6.1.2.2. Conexão por fibra óptica como padrão, utilizando rádio somente em localidades onde a fibra não for tecnicamente viável.

6.1.2.3. Ativação e testes imediatos dos links após a instalação para verificar funcionamento antes de prosseguir para a próxima unidade.

6.1.2.4. Relatórios periódicos (semanal ou por etapa) deverão ser entregues à fiscalização, contendo o status das instalações, locais concluídos, pendências e justificativas de eventuais atrasos.

6.1.2.5. O cronograma de realização dos serviços será definido por ponto, conforme Ordem de Serviço, sendo detalhado em cronograma por prioridade conforme for estabelecido.

6.1.2.6. Cada ponto de instalação será considerado concluído após verificação técnica positiva, emissão do laudo e validação pelo fiscal técnico.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

TABELA: LOCALIDADES A SEREM ATENDIDAS E SEUS RESPECTIVOS LINK'S

LOCAIS COM LINK DE 150 MB (ITEM 1) – (20 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
1.	CORPO DE BOMBEIROS	RUA LIONS CLUBE, 73 - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND	150 MB	705,81
2.	BENS PATRIMONIAIS	AV CÍVICA – CENTRO CÍVICO, EM FRENTE AO PAÇO MUNICIPAL	150 MB	705,81
3.	CONSELHO TUTELAR	RUA MONTE CARLO, 25 JARDIM CAROLINA.	150 MB	705,81
4.	UDC - ARAÇÁ	RUA PIRATININGA, 251 – JARDIM ARAÇÁ.	150 MB	705,81
5.	UDC – ENCANTADO DO OESTE	ENCANTADO DO OESTE	150 MB	705,81
6.	CASA LAR ADOLESCENTES	RUA COLÔMBIA, 795 - JARDIM AMÉRICA.	150 MB	705,81
7.	CASA LAR CRIANÇAS	RUA ÁUSTRIA, 90 JARDIM EUROPA.	150 MB	705,81
8.	SETOR DE ALTA COMPLEXIDADE	AVENIDA CÍVICA Nº99 - CENTRO	150 MB	705,81
9.	CEMITÉRIO MUNICIPAL SECRETARIA	LARGO SANTA FÉ	150 MB	705,81
10.	CEMITÉRIO MUNICIPAL DSU	LARGO SANTA FÉ	150 MB	705,81
11.	AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL	AVENIDA DOS PIONEIROS, SN, CENTRO.	150 MB	705,81



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

12.	USF DE BRAGANTINA	AVENIDA PARANA, SN, BRAGANTINA.	150 MB	705,81
13.	POSTO DE SAUDE ENGENHEIRO AZAURY	RUA PRINCESA IZABEL, SN, ENGENHEIRO AZAURY.	150 MB	705,81
14.	POSTO DE SAUDE DE SILVEIROPOLIS	RUA EDUINO TELLES RUDGE, SN, SILVEIROPOLIS.	150 MB	705,81
15.	POSTO DE SAUDE DE TERRA NOVA	AVN TUPASSI, SN, TERRA NOVA.	150 MB	705,81
16.	ALMOXARIFADO	AVENIDA INDUSTRIAL, SN, JARDIM AMERICA.	150 MB	705,81
17.	ACADEMIA DA SAUDE DE ASSIS CHATEAUBRIAND PR	AVENIDA TUPASSI, SN, JARDIM PROGRESSO.	150 MB	705,81
18.	POSTO DE SAUDE DO NICE	RUA BRASIL, SN, NICE.	150 MB	705,81
19.	USF DE ENCANTADO	RUA SAO PEDRO, SN, ENCANTADO DO OESTE.	150 MB	705,81
20.	SUBPREFEITURA DE BRAGANTINA	AVENIDA PARANÁ 79, DISTRITO DE BRAGANTIINA	150 MB	705,94
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 1 R\$......R\$				14.116,30
LOCAIS COM LINK DE 250 MB (ITEM 2) – (26 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
21.	TIRO DE GUERRA	AV SÃO PAULO SN – JD PROGRESSO	250 MB	1.159,92
22.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	AVENIDA CÍVICA Nº99 - CENTRO	250 MB	1.159,92
23.	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA CÍVICA Nº99 - CENTRO	250 MB	1.159,92
24.	CREAS– CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA DOS PIONEIROS, 788 JARDIM EUROPA.	250 MB	1.159,92
25.	UDC - PROGRESSO	RUA SANTA CATARINA, 326 JARDIM PROGRESSO.	250 MB	1.159,92
26.	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ OSÍRIS	RUA CARLOS GOMES, S/N – CONJUNTO HABITACIONAL IVO MÜLLER	250 MB	1.159,92
27.	ESCOLA MUNICIPAL DR. PAULO PIMENTEL	AVENIDA CIRCULAR, 1302 – ENCANTADO DO OESTE	250 MB	1.159,92
28.	ESCOLA MUNICIPAL HEITOR DE ALENCAR FURTADO	RUA LEOPOLDINA, 400 – JARDIM ARAÇÁ.	250 MB	1.159,92
29.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL RUI BARBOSA	RUA MINAS GERAIS, S/N - SILVEIRÓPOLIS	250 MB	1.159,92
30.	ESCOLA MUNICIPAL NEY BRAGA	RUA DOS ENCANTADOS, S/N - BRAGANTINA	250 MB	1.159,92
31.	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	RUA MANDAGUARI, S/N – TERRA NOVA	250 MB	1.159,92
32.	ESCOLA MUNICIPAL NICE	RUA BAHIA, S/N - NICE	250 MB	1.159,92
33.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MANOEL RIBAS	RUA PRINCESA IZABEL, S/N – ENGENHEIRO AZAURY	250 MB	1.159,92
34.	CMEI MUNDO MÁGICO	RUA NOVE DE JULHO, 88 – JARDIM ARAÇÁ	250 MB	1.159,92
35.	CMEI EDSON DE SOUZA ALBUQUERQUE	AVENIDA BRASIL, S/N - BRAGANTINA	250 MB	1.159,92
36.	CMEI PROFª SUELI DOS SANTOS HENRIQUE	RUA SÃO BARTOLOMEU, 93 – CONJ. HABITACIONAL CRISTO REI	250 MB	1.159,92



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

37.	CMEI PROFª MARIA POLITI PERUZO	RUA PERU, 135 – JARDIM AMÉRICA	250 MB	1.159,92
38.	CMAEE PROFª LUCINEI CORREIA BANDEIRA ALVES	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1151 - CENTRO	250 MB	1.159,92
39.	PÁTIO DE MÁQUINAS – TRANSPORTE ESCOLAR	AV. SESQUICENTENÁRIO – S/N	250 MB	1.159,92
40.	USF GILIO BORTOT CRISTO REI	RUA SAO BARTOLOMEU, 25, CRISTO REI.	250 MB	1.159,92
41.	USF PASTOR JOAQUIM BELARMINO FRAGOSO JARDIM MONACO	AVENIDA RADIAL SUL, 0, JARDIM EUROPA.	250 MB	1.159,92
42.	FARMÁCIA CENTRAL	AVENIDA TUPASSI, 3450, CENTRO.	250 MB	1.159,92
43.	CIASP-02 - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA EM SAUDE PUBLICA	ESQUINA DA RUA MINAS GERAIS COM A RUA PERNAMBUCO, JARDIM PROGRESSO.	250 MB	1.159,92
44.	USF PROFESSOR ENOQUE JOSE DE MOURA ARACA E SHEILA	RUA MARECHAL DEODORO, 509, JD. ARAÇA.	250 MB	1.159,92
45.	USF MARIA DA CONCEICAO MARTINS PESTANA JUSSARA E PANORAMA	RUA DAS ROSAS, 396, PANORAMA.	250 MB	1.159,92
46.	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	RUA CURITIBA, 235, JARDIM AMERICA.	250 MB	1.160,05
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 2R\$				30.158,05
LOCAIS COM LINK DE 300 MB (ITEM 3) – (4 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
47.	SINE - AGÊNCIA DO TRABALHADOR	RUA CAMPO MOURÃO, 559 - ESQUINA COM A CAMBARÁ	300 MB	1.246,33
48.	CRAS – JARDIM PROGRESSO	AVENIDA SÃO PAULO	300 MB	1.246,33
49.	UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	RUA CURITIBA, SN, JARDIM AMERICA.	300 MB	1.246,33
50.	VISA E ENDEMIAS	RUA VITORIA, 120, JARDIM AMERICA.	300 MB	1.246,34
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 3.....R\$				4.985,33
LOCAIS COM LINK DE 400 MB (ITEM 4) – 7 locais				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
51.	ESCOLA MUNICIPAL CHERLEI COUTRIN DE OLIVEIRA	RUA TCHECOSLOVÁQUIA, 430 – JARDIM EUROPA	400 MB	1.941,66
52.	ESCOLA MUNICIPAL JANICE GALDINO	RUA DAS VIOLETAS, 520 – JARDIM JUSSARA	400 MB	1.941,66
53.	ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES CARRILHO	AVENIDA SÃO PAULO, 460 – JARDIM PROGRESSO	400 MB	1.941,66
54.	ESCOLA MUNICIPAL EDÉSIO AUGUSTO SILOTI	RUA BARCELONA, Nº 220 – JARDIM MÔNACO	400 MB	1.941,66
55.	CMEI RECANTO CRIANÇA SORRISO	RUA GOIÂNIA, 135 - CENTRO	400 MB	1.941,66
56.	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	AVENIDA SÃO PAULO, 1552 – JARDIM PROGRESSO	400 MB	1.941,66
57.	CS DR OSVALDO I ISHIDA	RUA CURITIBA, 235, AMERICA.	400 MB	1.941,71
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 4.....R\$				13.591,67
LOCAIS COM LINK DE 500 MB (ITEM 5) – (4 locais)				



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
58.	OFICINA DO OFÍCIO	AVENIDA CÍVICA S/N CENTRO	500 MB	2.292,68
59.	CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	RUA GOIANIA	500 MB	2.292,68
60.	MEIO AMBIENTE E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	HORTO MUNICIPAL - RUA DO BOSQUE	500 MB	2.292,68
61.	CIASP-01 - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA EM SAUDE PUBLICA	AVENIDA MEXICO, 505, JARDIM PROGRESSO.	500 MB	2.292,68
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 5.....R\$				9.170,72
LOCAIS COM LINK DE 600 MB (ITEM 6) – 4 locais				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
62.	SEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA DO BOSQUE, 375 – JARDIM PARANÁ	600 MB	2.833,33
63.	ESCOLA MUNICIPAL NELLITA RAMOS SABELLA	RUA MINAS GERAIS, 335 – JARDIM PROGRESSO	600 MB	2.833,33
64.	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ODILA DE SOUZA TEIXEIRA	RUA BRASÍLIA, 221 - CENTRO	600 MB	2.833,33
65.	ESCOLA MUNICIPAL PROFº JOSÉ PASCHOAL DE PAULA	RUA CASCAVEL, 245 – JARDIM PARANÁ	600 MB	2.833,34
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 6.....R\$				11.333,33
LOCAIS COM LINK DE 1 GB (ITEM 7) – (6 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
66.	AUDITÓRIO E SALA DE REUNIÕES	AV CÍVICA 99 CENTRO CÍVICO (PAÇO)	1 GB	8.030,50
67.	PÁTIO DE MÁQUINAS	AVENIDA SESQUICENTENÁRIO	1 GB	8.030,50
68.	TEATRO MUNICIPAL	AVENIDA CÍVICA, 269, CENTRO	1 GB	8.030,50
69.	CASA DA CULTURA	RUA SÃO LUÍS	1 GB	8.030,50
70.	CENTRO DE EVENTOS ANGELO MICHELETTO	AVENIDA BRASIL	1 GB	8.030,50
71.	GINÁSIO DE ESPORTES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	AVENIDA TUPÃSSI	1 GB	8.030,53
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 7..... R\$				40.152,53
LOCAIS COM LINK DE 2 GB (ITEM 8) – 1 local				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
72.	PAÇO MUNICIPAL	AV CÍVICA 99 CENTRO CÍVICO (PAÇO)	2 GB	14.953,77
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 8.....R\$				14.953,77

6.3. Os serviços serão prestados preferencialmente em dias úteis, das 8h às 17h, podendo ocorrer fora do expediente em caso de urgência, mediante agendamento com o fiscal.



Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender cada localidade com serviço contratado.

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O serviço deverá ser garantido durante toda a vigência contratual, assegurará a continuidade do fornecimento com alta qualidade e desempenho, vigorando desde a instalação até o término do contrato e seus eventuais aditivos.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.8. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito.

6.8.1 A requisição de empenho servirá como ordem de serviço, na qual constarão as seguintes informações:

- Localização para instalação do serviço: endereço completo do ponto a ser atendido.
- Prazo para instalação: conforme estipulado no contrato (15 dias úteis).
- Especificações do link e requisitos técnicos.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.9.1. Requisição de empenho (Ordem de Serviço);

6.9.2. Ata de Reunião;

6.9.3. Ofício;

6.9.4. Sistema de abertura de chamados;

6.9.5. E-mails;



6.9.6. Protocolo.

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações obtidos durante a execução dos serviços, sejam contidos em documentos, mídias, sistemas, equipamentos ou quaisquer meios de armazenamento, abstendo-se de divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações sob qualquer pretexto, mesmo que não classificadas formalmente como sigilosas. Essa obrigação abrange dados pessoais, estratégicos, administrativos e operacionais e permanece vigente mesmo após o encerramento do contrato.

6.12. O compromisso de confidencialidade será formalizado mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo pelo representante legal da empresa e do Termo de Ciência por todos os seus empregados diretamente envolvidos na execução contratual, conforme exigido pelo art. 18, inciso V, alíneas “a” e “b” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, observando-se também as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). ~~ANEXOS [1].~~

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado com observância do princípio da boa-fé, de forma contínua, eficiente e regular pelas partes, em estrita conformidade com as cláusulas contratuais avençadas, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis. Cada parte responderá, de forma objetiva, pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



7.6. A Contratada deverá manter preposto no local da execução dos serviços durante a fase de instalação, sempre que a natureza do serviço assim demandar, conforme definido pela Administração.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **3 (três)** dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de medição e pagamento

7.21. A avaliação da execução do objeto será realizada com base em instrumento de medição que considere os prazos, a qualidade e os resultados efetivos da prestação dos serviços, conforme os critérios definidos neste item.

Dos Critérios de Mensuração e Condição para Pagamento

Em consonância com o disposto no art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.174/2010, Súmula nº 269/TCU e arts. 42 e 50 da IN SGD/ME nº 94/2022, o pagamento dos serviços contratados ficará estritamente condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no item 4.3 e seus subitens, bem como nos itens 7.37 do Termo de Referência, que disciplinam os níveis mínimos de desempenho exigidos.

Tais dispositivos constituem os critérios objetivos de mensuração do desempenho da contratada, equivalentes ao Acordo de Nível de Serviço (ANS) e ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR), servindo de parâmetro para aferição pela fiscalização contratual e, conseqüentemente, para a liberação ou glosa dos pagamentos.



Assim, a remuneração será realizada exclusivamente em função do efetivo atendimento aos resultados pactuados, sendo vedado o pagamento por mera disponibilidade de mão de obra, em conformidade com a Súmula nº 269/TCU.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (95) %.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.



Observações	<i>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</i> <i>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</i>
Início de Vigência	<i>A partir da emissão da OS.</i>
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<i>IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>

7.22. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.22.1. não produzir os resultados acordados;

7.22.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.22.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.23. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (**quinze**) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.23.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.24. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



7.25. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.26. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.27.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.28. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.29. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.30. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.31. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.32. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.33. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.33.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do



cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.33.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.33.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.33.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.33.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.34. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.35. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.36. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.37. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

a) Inspeção por amostragem ou total do fornecimento dos serviços de comunicação de dados, com verificação sistemática da qualidade da banda contratada, da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato e da efetiva ativação do ponto.

b) Acompanhamento e validação dos indicadores de desempenho contratados, como:

- velocidade de conexão (download e upload),
- latência (tempo de resposta),
- jitter (variação do tempo de resposta),
- taxa de perda de pacotes.

c) A aferição dos indicadores poderá ser realizada por meio de ferramentas reconhecidas pela Anatel, como o site Brasil Banda Larga (<https://www.brasilbandalarga.com.br>),



instituído pelo Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – Resolução Anatel nº 717/2019, como solução oficial para avaliação da qualidade da internet.

d) O aceite provisório e o definitivo estarão condicionados à comprovação do atendimento integral aos requisitos de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.38. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis.	Multa de (3) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (7) dias úteis.
		Após o limite de (7) dias úteis, aplicar-se-á multa de (10) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (30) % do valor total do Contrato.

7.39. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

7.40.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou



7.40.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.41. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.42. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.43. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.43.1. o prazo de validade;

7.43.2. a data da emissão;

7.43.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.43.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.43.5. o número do empenho;

7.43.6. o valor a pagar; e

7.43.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.44. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.45. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.46. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.47. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.48. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.49. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.50. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.51. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.52. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, de correção monetária, conforme art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

Forma de pagamento

7.53. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.54. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.55. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.56. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.57. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento



7.58. Não se aplica.

Cessão de Crédito

7.59. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.59.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.60. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.61. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.62. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.63. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Designação do Gestor e Fiscais do Contrato

7.64 Em atendimento ao art. 25 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato foram previamente definidos e deverão ser formalmente designados por meio de ato específico da autoridade competente.

GESTOR DE CONTRATO		
COLABORADOR	CARGO	MATRICULA
Jessica Ismenia da Silva Souza	Assessor de Secretaria Nivel I	74853
Carlos Guerra Del Mouro	Agente Administrativo II	50326
Ivana de Paula Rodrigues Calisto	Diretor do D. de Esportes	75000
Raquel Aparecida Bieger	Agente Administrativo II	63010
Jessica Fernanda Silva Santos	Assessor de Secretaria Nivel I	74730
Carla Alessandra Fiori	Diretor do D. de A. Escolar	47902
Francismara Pelaquim Pomerining	Agente Administrativo I	52663
Andréa Takei	Agente Administrativo II	59390



FISCAL DE CONTRATO		
COLABORADOR	CARGO	MATRICULA
Nivorley de Lima Simião	Analista de Sistemas	49204
Thallys Christian Lacerda Araujo	Agente Administrativo II	63002
Vanda Aparecida Luchini	Agente Administrativo II	48402
Lucas Menegon Bertolla	Técnico Desportivo	66770
Ariele Ralanne de Souza	Agente Administrativo II	60267
Tatiane Lima Salvador dos Santos	Diretor D. D. E. T. e Turismo	74586
Amanda Beltrao de Souza da Costa	Assessor Ó G S A S e da Mulher	77585
Wesley de Andrade Riz	Professor de Educação Infantil	46108
Alexssandro Pereira da Silva	Gerente de Atenção à Saúde	75876
Luciane de Almeida Castro	Asses. Gab. Chef do Executivo	76830
Erico Aparecido Malvezi	Diretor do D. de C. Social	60674
Ana Claudia Francischeti Carlos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	42978
Roberlei Cesar Beduli	Motorista de Veículo	26026
Alessandro da Silva Vakiuti	Diretor D. T. e M. Urbana	40983

A designação ocorrerá por portaria ou despacho próprio, devidamente juntado aos autos, antes da assinatura contratual.

7.65. A equipe de Tecnologia da Informação do município é composta por apenas dois servidores, sendo um técnico de informática e um analista de sistemas. Considerando que o procedimento licitatório abrange diversas fases que exigem conhecimento técnico especializado, não há possibilidade de garantir integralmente a segregação de funções sem comprometer a execução adequada do objeto.

Diante dessa limitação, tornou-se necessário que o servidor que exerce a autoridade máxima na área de TIC acumulasse, excepcionalmente, as funções de planejamento e de fiscalização do contrato. Tal medida visa assegurar a correta execução do serviço, uma vez que se trata de objeto que exige expertise técnica em todas as etapas do processo licitatório e da execução contratual.

Ressalta-se que esta acumulação de funções ocorre de forma justificada e excepcional, garantindo que a atuação do servidor preserve a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais de tecnologia da informação do Município

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI**.

9. Critérios de seleção do fornecedor



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por menor preço global, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar quanto à indivisibilidade técnica do objeto.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por **Empreitada por preço global**.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Em atendimento ao disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como ao Decreto nº 8.538 /2015, fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência, observado o limite de até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço global ofertado.

A aplicação dar-se-á considerando o valor total das propostas, em razão de o critério de julgamento ser o de menor preço global.

O direito de preferência somente deixará de ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, devidamente justificadas nos autos.

Ademais, será observado, quando aplicável, o disposto nos arts. 5º a 8º do Decreto nº 7.174/2010, quanto à margem de preferência para bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação de fabricação nacional.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. **Ato de Autorização** para o exercício da atividade de prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos do art. 12 da Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, da ANATEL.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.30. Não se exige registro em entidade profissional específica para o exercício da atividade de fornecimento de serviços de comunicação de dados;

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1. *Prestação de serviços de comunicação de dados (link dedicado à internet) com capacidade igual ou superior a 150 Mbps;*

9.35. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.32.2. *Execução simultânea de pelo menos 5 (cinco) pontos interligados;*

9.32.3. *Atendimento em unidades da Administração Pública ou empresas de médio/grande porte;*

9.32.4. *Disponibilização de suporte técnico remoto e presencial com SLA formalmente pactuado.*

9.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Prova de atendimento aos requisitos **técnicos**, previstos **em legislação específica aplicável ao objeto contratual**, tais como registros, licenças, autorizações, certificações, capacitações ou outras



condições técnicas indispensáveis à execução do objeto, quando exigíveis. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação dos documentos exigidos pela respectiva norma legal ou regulamentar.

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.661.540,76

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.661.540,76 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	37141	12	MÊS	LINK DE 150MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 150MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O	14.116,33	169.395,96



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

				SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 20 PONTOS)		
2	37142	12	MÊS	LINK DE 250MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 250MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 26 PONTOS)	30.158,05	361.896,60
3	37143	12	MÊS	LINK DE 300MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 300MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 4 PONTOS)	4.985,33	59.823,96
4	37144	12	MÊS	LINK DE 400MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 400MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 7 PONTOS)	13.591,67	163.100,04
5	37145	12	MÊS	LINK DE 500MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 500MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 4 PONTOS)	9.170,72	110.048,64
6	37146	12	MÊS	LINK DE 600MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 600MB E COM	11.333,33	135.999,96



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

				GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 4 PONTOS)		
7	37147	12	MÊS	LINK DE 1GB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 1GB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 6 PONTOS)	40.152,53	481.830,36
8	37148	12	MÊS	LINK DE 2GB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 2GB E COM GARANTIA DE BANDA DE 99,9%, SLA DE 99,9%, ATENDIMENTO EM ATÉ 4HS E UM BLOCO DE IP'S IPV4 VÁLIDOS “/27” (32 IPS PÚBLICOS), INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 1 PONTO – PAÇO MUNICIPAL)	14.953,77	179.445,24
TOTAL.....R\$					1.661.540,76	

TABELA: LOCALIDADES A SEREM ATENDIDAS E SEUS RESPECTIVOS LINK'S

LOCAIS COM LINK DE 150 MB (ITEM 1) – (20 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
73.	CORPO DE BOMBEIROS	RUA LIONS CLUBE, 73 - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND	150 MB	705,81
74.	BENS PATRIMONIAIS	AV CÍVICA – CENTRO CÍVICO, EM FRENTE AO PAÇO MUNICIPAL	150 MB	705,81
75.	CONSELHO TUTELAR	RUA MONTE CARLO, 25 JARDIM CAROLINA.	150 MB	705,81
76.	UDC - ARAÇÁ	RUA PIRATININGA, 251 – JARDIM ARAÇÁ.	150 MB	705,81
77.	UDC – ENCANTADO DO OESTE	ENCANTADO DO OESTE	150 MB	705,81
78.	CASA LAR ADOLESCENTES	RUA COLÔMBIA, 795 - JARDIM AMÉRICA.	150 MB	705,81
79.	CASA LAR CRIANÇAS	RUA ÁUSTRIA, 90 JARDIM EUROPA.	150 MB	705,81
80.	SETOR DE ALTA COMPLEXIDADE	AVENIDA CÍVICA Nº99 - CENTRO	150 MB	705,81
81.	CEMITÉRIO MUNICIPAL SECRETARIA	LARGO SANTA FÉ	150 MB	705,81
82.	CEMITÉRIO MUNICIPAL DSU	LARGO SANTA FÉ	150 MB	705,81



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

83.	AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL	AVENIDA DOS PIONEIROS, SN, CENTRO.	150 MB	705,81
84.	USF DE BRAGANTINA	AVENIDA PARANA, SN, BRAGANTINA.	150 MB	705,81
85.	POSTO DE SAUDE ENGENHEIRO AZAURY	RUA PRINCESA IZABEL, SN, ENGENHEIRO AZAURY.	150 MB	705,81
86.	POSTO DE SAUDE DE SILVEIROPOLIS	RUA EDUINO TELLES RUDGE, SN, SILVEIROPOLIS.	150 MB	705,81
87.	POSTO DE SAUDE DE TERRA NOVA	AVN TUPASSI, SN, TERRA NOVA.	150 MB	705,81
88.	ALMOXARIFADO	AVENIDA INDUSTRIAL, SN, JARDIM AMERICA.	150 MB	705,81
89.	ACADEMIA DA SAUDE DE ASSIS CHATEAUBRIAND PR	AVENIDA TUPASSI, SN, JARDIM PROGRESSO.	150 MB	705,81
90.	POSTO DE SAUDE DO NICE	RUA BRASIL, SN, NICE.	150 MB	705,81
91.	USF DE ENCANTADO	RUA SAO PEDRO, SN, ENCANTADO DO OESTE.	150 MB	705,81
92.	SUBPREFEITURA DE BRAGANTINA	AVENIDA PARANÁ 79, DISTRITO DE BRAGANTIINA	150 MB	705,94
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 1 R\$......R\$				14.116,30
LOCAIS COM LINK DE 250 MB (ITEM 2) – (26 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
93.	TIRO DE GUERRA	AV SÃO PAULO SN – JD PROGRESSO	250 MB	1.159,92
94.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	AVENIDA CÍVICA Nº99 - CENTRO	250 MB	1.159,92
95.	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA CÍVICA Nº99 - CENTRO	250 MB	1.159,92
96.	CREAS– CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA DOS PIONEIROS, 788 JARDIM EUROPA.	250 MB	1.159,92
97.	UDC - PROGRESSO	RUA SANTA CATARINA, 326 JARDIM PROGRESSO.	250 MB	1.159,92
98.	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ OSÍRIS	RUA CARLOS GOMES, S/N – CONJUNTO HABITACIONAL IVO MÜLLER	250 MB	1.159,92
99.	ESCOLA MUNICIPAL DR. PAULO PIMENTEL	AVENIDA CIRCULAR, 1302 – ENCANTADO DO OESTE	250 MB	1.159,92
100.	ESCOLA MUNICIPAL HEITOR DE ALENCAR FURTADO	RUA LEOPOLDINA, 400 – JARDIM ARAÇÁ.	250 MB	1.159,92
101.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL RUI BARBOSA	RUA MINAS GERAIS, S/N - SILVEIRÓPOLIS	250 MB	1.159,92
102.	ESCOLA MUNICIPAL NEY BRAGA	RUA DOS ENCANTADOS, S/N - BRAGANTINA	250 MB	1.159,92
103.	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	RUA MANDAGUARI, S/N – TERRA NOVA	250 MB	1.159,92
104.	ESCOLA MUNICIPAL NICE	RUA BAHIA, S/N - NICE	250 MB	1.159,92
105.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MANOEL RIBAS	RUA PRINCESA IZABEL, S/N – ENGENHEIRO AZAURY	250 MB	1.159,92
106.	CMEI MUNDO MÁGICO	RUA NOVE DE JULHO, 88 – JARDIM ARAÇÁ	250 MB	1.159,92
107.	CMEI EDSON DE SOUZA ALBUQUERQUE	AVENIDA BRASIL, S/N - BRAGANTINA	250 MB	1.159,92
108.	CMEI PROFª SUELI DOS SANTOS HENRIQUE	RUA SÃO BARTOLOMEU, 93 – CONJ. HABITACIONAL CRISTO REI	250 MB	1.159,92
109.	CMEI PROFª MARIA POLITI PERUZO	RUA PERU, 135 – JARDIM AMÉRICA	250 MB	1.159,92
110.	CMAEE PROFª LUCINEI CORREIA BANDEIRA ALVES	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1151 - CENTRO	250 MB	1.159,92
111.	PÁTIO DE MÁQUINAS – TRANSPORTE ESCOLAR	AV. SESQUICENTENÁRIO – S/N	250 MB	1.159,92
112.	USF GILIO BORTOT CRISTO REI	RUA SAO BARTOLOMEU, 25, CRISTO REI.	250 MB	1.159,92
113.	USF PASTOR JOAQUIM BELARMINO FRAGOSO JARDIM MONACO	AVENIDA RADIAL SUL, 0, JARDIM EUROPA.	250 MB	1.159,92
114.	FARMÁCIA CENTRAL	AVENIDA TUPASSI, 3450, CENTRO.	250 MB	1.159,92



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

115.	CIASP-02 - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA EM SAUDE PUBLICA	ESQUINA DA RUA MINAS GERAIS COM A RUA PERNAMBUCO, JARDIM PROGRESSO.	250 MB	1.159,92
116.	USF PROFESSOR ENOQUE JOSE DE MOURA ARACA E SHEILA	RUA MARECHAL DEODORO, 509, JD. ARAÇA.	250 MB	1.159,92
117.	USF MARIA DA CONCEICAO MARTINS PESTANA JUSSARA E PANORAMA	RUA DAS ROSAS, 396, PANORAMA.	250 MB	1.159,92
118.	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	RUA CURITIBA, 235, JARDIM AMERICA.	250 MB	1.160,05
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 2R\$				30.158,05
LOCAIS COM LINK DE 300 MB (ITEM 3) – (4 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
119.	SINE - AGÊNCIA DO TRABALHADOR	RUA CAMPO MOURÃO, 559 - ESQUINA COM A CAMBARÁ	300 MB	1.246,33
120.	CRAS - JARDIM PROGRESSO	AVENIDA SÃO PAULO	300 MB	1.246,33
121.	UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	RUA CURITIBA, SN, JARDIM AMERICA.	300 MB	1.246,33
122.	VISA E ENDEMIAS	RUA VITORIA, 120, JARDIM AMERICA.	300 MB	1.246,34
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 3.....R\$				4.985,33
LOCAIS COM LINK DE 400 MB (ITEM 4) – 7 locais				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
123.	ESCOLA MUNICIPAL CHERLEI COUTRIN DE OLIVEIRA	RUA TCHECOSLOVÁQUIA, 430 – JARDIM EUROPA	400 MB	1.941,66
124.	ESCOLA MUNICIPAL JANICE GALDINO	RUA DAS VIOLETAS, 520 – JARDIM JUSSARA	400 MB	1.941,66
125.	ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES CARRILHO	AVENIDA SÃO PAULO, 460 – JARDIM PROGRESSO	400 MB	1.941,66
126.	ESCOLA MUNICIPAL EDÉSIO AUGUSTO SILOTI	RUA BARCELONA, Nº 220 – JARDIM MÔNACO	400 MB	1.941,66
127.	CMEI RECANTO CRIANÇA SORRISO	RUA GOIÂNIA, 135 - CENTRO	400 MB	1.941,66
128.	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	AVENIDA SÃO PAULO, 1552 – JARDIM PROGRESSO	400 MB	1.941,66
129.	CS DR OSVALDO I SHIDA	RUA CURITIBA, 235, AMERICA.	400 MB	1.941,71
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 4.....R\$				13.591,67
LOCAIS COM LINK DE 500 MB (ITEM 5) – (4 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
130.	OFICINA DO OFICIO	AVENIDA CÍVICA S/N CENTRO	500 MB	2.292,68
131.	CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	RUA GOIANIA	500 MB	2.292,68
132.	MEIO AMBIENTE E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	HORTO MUNICIPAL - RUA DO BOSQUE	500 MB	2.292,68
133.	CIASP-01 - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA EM SAUDE PUBLICA	AVENIDA MEXICO, 505, JARDIM PROGRESSO.	500 MB	2.292,68
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 5.....R\$				9.170,72
LOCAIS COM LINK DE 600 MB (ITEM 6) – 4 locais				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
134.	SEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA DO BOSQUE, 375 – JARDIM PARANÁ	600 MB	2.833,33
135.	ESCOLA MUNICIPAL NELLITA RAMOS SABELLA	RUA MINAS GERAIS, 335 – JARDIM PROGRESSO	600 MB	2.833,33
136.	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ODILA DE SOUZA TEIXEIRA	RUA BRASÍLIA, 221 - CENTRO	600 MB	2.833,33
137.	ESCOLA MUNICIPAL PROFº JOSÉ PASCHOAL DE PAULA	RUA CASCAVEL, 245 – JARDIM PARANÁ	600 MB	2.833,34
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 6.....R\$				11.333,33



LOCAIS COM LINK DE 1 GB (ITEM 7) – (6 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
138.	AUDITÓRIO E SALA DE REUNIÕES	AV CÍVICA 99 CENTRO CÍVICO (PAÇO)	1 GB	8.030,50
139.	PÁTIO DE MÁQUINAS	AVENIDA SESQUICENTENÁRIO	1 GB	8.030,50
140.	TEATRO MUNICIPAL	AVENIDA CÍVICA, 269, CENTRO	1 GB	8.030,50
141.	CASA DA CULTURA	RUA SÃO LUÍS	1 GB	8.030,50
142.	CENTRO DE EVENTOS ANGELO MICHELETTO	AVENIDA BRASIL	1 GB	8.030,50
143.	GINÁSIO DE ESPORTES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	AVENIDA TUPÃSSI	1 GB	8.030,53
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 7..... R\$				40.152,53
LOCAIS COM LINK DE 2 GB (ITEM 8) – 1 local				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
144.	PAÇO MUNICIPAL	AV CÍVICA 99 CENTRO CÍVICO (PAÇO)	2 GB	14.953,77
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 8.....R\$				14.953,77

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.4. MEMORIAL DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO CONTRATADO

Nos termos do Art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021 este memorial de cálculo detalha e justifica a composição do quantitativo dos itens contratados com base em:

- Dados históricos de consumo de internet e desempenho técnico atual;



- Projeções de demanda para serviços públicos digitais em expansão;
- Capacidade instalada nas unidades administrativas;
- Tipo de atividade exercida por cada secretaria ou unidade de atendimento;
- Número de usuários simultâneos, uso de sistemas em nuvem, videoconferência, e interoperabilidade com plataformas estaduais e federais; Tecnologia disponível por localidade (fibra óptica ou rádio).

10.4.1. A contratação contempla pontos de conexão organizados conforme a demanda e criticidade das unidades administrativas, conforme segue:

- Item 1 – Link de 150 Mbps

Justificativa: Unidade localizada em região com baixa demanda de tráfego simultâneo, atendendo serviços básicos com poucos usuários e pouca necessidade de tráfego de dados intensivo. A escolha da velocidade de 150 Mbps garante estabilidade e segurança para o funcionamento das atividades administrativas mínimas, inclusive com acesso remoto a sistemas centrais hospedados em nuvem. Ideal para localidades com menos de 10 usuários simultâneos.

- Item 2 – Link de 250 Mbps

Justificativa: Unidades com demanda intermediária de conexão simultânea, especialmente em serviços administrativos, de saúde básica, educação e assistência social. Nessas unidades, o tráfego médio estimado por ponto é de até 30 dispositivos simultâneos, considerando uso de sistemas como e-SUS, CadÚnico, e-Social, ferramentas de videoconferência e integração com o gov.br. A velocidade de 250 Mbps atende ao volume de dados com margem de segurança, garantindo baixa latência e maior estabilidade de conexão.

- Item 3 – Link de 300 Mbps

Justificativa: Destinado a locais de médio porte com maior densidade de acesso simultâneo por servidores e cidadãos, como escolas com laboratórios de informática, unidades de ensino técnico ou centros de múltiplos atendimentos. Cada ponto atende entre 30 e 50 usuários simultâneos e opera com ferramentas educacionais, transmissões ao vivo, sistemas de gestão pedagógica e plataformas federativas. A escolha de 300 Mbps proporciona flexibilidade operacional com desempenho adequado.

- Item 4 – Link de 400 Mbps

Justificativa: Atendimento a centros de maior circulação e complexidade administrativa, como sedes de secretarias finalísticas, unidades de saúde com múltiplas especialidades e polos de cidadania. Com até 70 conexões simultâneas estimadas, essa faixa de velocidade foi



dimensionada para garantir tráfego constante e sem gargalos durante expediente completo, mesmo com uso de vídeo, sistemas web, telefonia IP e plataformas interoperáveis.

- Item 5 – Link de 500 Mbps

Justificativa: Direcionado a unidades de grande porte com alta sensibilidade à disponibilidade e desempenho da internet, como escolas ou espaços que agregam múltiplas funções administrativas. A escolha da velocidade visa absorver tráfego pesado, manter a estabilidade em cenários de pico e suportar backup em nuvem, sistemas de vigilância IP e redes internas distribuídas.

Item 6 – Link de 600 Mbps

Justificativa: Unidades que exigem desempenho robusto e escalabilidade de tráfego, com estimativa superior a 80 conexões simultâneas e uso contínuo de sistemas em tempo real, transmissão de dados sensíveis e videomonitoramento integrado. Inclui prédios compartilhados por múltiplos órgãos ou serviços descentralizados de alta criticidade.

- Item 7 – Link de 1 Gbps

Justificativa: Secretarias estratégicas como Fazenda, Educação e Saúde com altíssima criticidade, volume elevado de transações simultâneas, integração com plataformas externas e uso de VPN, backup automático e acesso a banco de dados nacional. Essa velocidade garante banda de sobra para evitar gargalos em horários de pico, reduzir latência e assegurar a execução de sistemas críticos em tempo real.

- Item 8 – Link de 2 Gbps com SLA diferenciado

Justificativa: Paço Municipal — centro estratégico da administração pública municipal. Responsável pela comunicação interinstitucional, hospedagem de sistemas centrais, serviços de armazenamento, videoconferência e redundância de tráfego para todo o ecossistema. Além da velocidade de 2 Gbps, o item exige:

- SLA de 99,9%;
- Atendimento técnico emergencial em até 4 horas; Entrega
- de bloco IPv4 /27 (32 IPs públicos).
- Trata-se de uma demanda singular e estratégica, cuja indisponibilidade comprometeria todos os demais serviços da Prefeitura. A contratação atende requisitos de segurança, continuidade de serviço e conectividade com órgãos de controle e sistemas federais.

A definição dos quantitativos foi realizada com base em análise técnica, projeções fundamentadas e critérios objetivos de desempenho e eficiência, respeitando os princípios da economicidade,



proporcionalidade, adequação da solução e interesse público, conforme previsto no art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022 e arts. 20 e 31 da Lei nº 14.133/2021.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	UN.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	DESPESA	CATEGORIA	FONTE
5	0201	4	122	1050	12513	339040970000	0
5	0201	4	131	1050	12514	339040970000	0
6	0202	4	122	1050	12515	339040970000	0
6	0202	4	122	1050	12516	339040970000	45
6	0202	4	122	1050	12517	339040970000	510
6	0202	4	122	1050	12518	339040970000	0
6	0202	4	123	1050	12519	339040970000	0
6	0202	4	123	1050	12520	339040970000	510
7	0203	4	123	1050	12521	339040970000	0
8	0204	4	122	1050	12522	339040970000	0
9	0205	4	124	1050	12523	339040970000	0
10	0206	22	661	1100	12524	339040970000	0
11	0207	26	782	1250	12528	339040970000	0
11	0207	15	452	1300	12529	339040970000	0
12	0208	12	361	1350	12530	339040970000	103
12	0208	12	361	1350	12531	339040970000	104
12	0208	12	365	1350	12532	339040970000	103
12	0208	12	367	1350	12533	339040970000	0
12	0208	13	392	1400	12534	339040970000	0
13	0209	27	812	1450	12535	339040970000	0
14	0210	16	482	1500	12536	339040970000	0
15	0211	8	244	1550	12537	339040970000	0
15	0211	11	334	1550	12538	339040970000	0
15	0211	8	243	1600	12539	339040970000	0
16	0212	20	606	1150	12540	339040970000	0



17	0213	15	451	1750	12541	339040970000	0
28	0303	10	301	1650	12542	339040970000	303
28	0303	10	301	1650	12543	339040970000	494
28	0303	10	303	1650	12544	339040970000	0
28	0303	10	301	1650	12545	339040970000	303
30	0305	8	245	1550	12548	339040970000	0
30	0305	8	245	1550	12549	339040970000	934
30	0305	8	245	1550	12552	339040970000	0
30	0305	8	245	1550	12553	339040970000	1021
30	0305	8	244	1550	12555	339040970000	940
30	0305	8	243	1550	12556	339040970000	0
31	0306	6	182	1300	12557	339040970000	0
33	0308	8	241	1550	12558	339040970000	0
34	0309	23	691	1100	12559	339040970000	0

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Administrativo, aprovo o presente Termo de Referência, conforme as normas vigentes, para prosseguimento do processo licitatório.

MARIANGELA UGUCCIONI

Agente Administrativo II

Despacho: Integrante Requisitante, aprovo o presente Termo de Referência, conforme as normas vigentes, para prosseguimento do processo licitatório.

ADEMIR ADILSON DIOTO

Secretário de Habitação e Assuntos Comunitários

Despacho: Integrante Requisitante, aprovo o presente Termo de Referência, conforme as normas vigentes, para prosseguimento do processo licitatório.



Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

MILENE CRISTINA ALEIXO FERREIRA ANGELELI

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Despacho: Integrante Requisitante, aprovo o presente Termo de Referência, conforme as normas vigentes, para prosseguimento do processo licitatório.

FATIMA APARECIDA SOBRAL SILVA

Secretario de Educação e Cultura

Despacho: Integrante Requisitante, aprovo o presente Termo de Referência, conforme as normas vigentes, para prosseguimento do processo licitatório.

JUAN CARLOS ALVES

Superintendente de Planejamento Estratégico e Inovação

Despacho: Integrante Requisitante, aprovo o presente Termo de Referência, conforme as normas vigentes, para prosseguimento do processo licitatório.

CLOVIS ANTONIO BONI

Secretário de Agricultura e Transportes

Despacho: Integrante Requisitante, aprovo o presente Termo de Referência, conforme as normas vigentes, para prosseguimento do processo licitatório.

ROBERTO DANIEL BARBOSA

Secretário de Engenharia, Obras e Infraestrutura

Despacho: Integrante Técnico, aprovo o presente Termo de Referência, conforme as normas vigentes, para prosseguimento do processo licitatório.

GILBERTO ALVES BANDOCH

Técnico em Informática

Despacho: Integrante Requisitante, aprovo o presente Termo de Referência, conforme as normas vigentes, para prosseguimento do processo licitatório.

FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTO

Secretário de Saúde



Despacho: Autoridade Máxima da Área de TIC, aprovo o presente Termo de Referência, conforme as normas vigentes, para prosseguimento do processo licitatório.

NIVORLEY DE LIMA SIMIAO

Analista de Sistemas

Despacho: Autoridade Competente, aprovo o presente Termo de Referência, conforme as normas vigentes, para prosseguimento do processo licitatório.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO

Prefeito Municipal

APÊNDICE DO ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar 47/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 10.389/2025

2. Serviços de Comunicação de Dados

ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD)



Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
25/04/2025	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de planejamento

3. Introdução

(Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022)

O presente documento caracteriza uma etapa do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O documento apresenta informações e justificativas que subsidiarão a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta da ata de registro de preços e/ou do termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência /projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável. Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais /equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais. A conectividade à internet constitui insumo crítico e estruturante para o funcionamento das atividades administrativas, educacionais, de saúde, segurança pública e transparência governamental, todas de responsabilidade do ente federativo. Sua ausência ou falha compromete o serviço público, e inviabiliza a operação de sistemas informatizados e plataformas digitais essenciais à gestão contemporânea e ao atendimento ao cidadão.

3.2. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, item 135, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 298/2025.



4. Descrição da necessidade

A contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços de comunicação de dados via internet no Município de Assis Chateaubriand, uma vez que os contratos administrativos atualmente vigentes (nº 105/2019 e nº 108/2019) alcançaram o limite legal de vigência.

A conectividade estável e de alta disponibilidade constitui insumo essencial à prestação de serviços públicos administrativos, educacionais, de saúde e de segurança, todos reconhecidos como de caráter essencial. Sua ausência compromete diretamente a execução de políticas públicas, o atendimento à população, a interoperabilidade de sistemas, bem como a transparência e acessibilidade digital.

A continuidade dos serviços públicos deve ser assegurada, razão pela qual se impõe a realização de nova licitação, de forma a evitar prejuízos à administração municipal e aos cidadãos.

Ressalta-se que o objeto se encontra incluído no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, instituído pelo Decreto Municipal nº 298/2025, item 135, e está registrado formalmente na programação interna do exercício.

Assim, a contratação proposta é imprescindível para manter e modernizar os canais de comunicação entre as unidades administrativas do Município, garantindo o funcionamento ininterrupto de sistemas web, a gestão eletrônica de informações e a prestação eficiente de serviços à população.

Declaração de Enquadramento do Objeto

O objeto da presente licitação corresponde a uma única solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, classificada na categoria Comunicação de Dados, nos termos das orientações da Secretaria de Governo Digital. Trata-se exclusivamente da contratação de serviços de comunicação de dados para acesso dedicado à internet, com banda simétrica (download = upload), por meio de fibra óptica.

Esclarece-se que o objeto não envolve outras soluções de TIC, tais como hospedagem, armazenamento em nuvem, plataformas digitais ou softwares como serviço, mas apenas o fornecimento do link dedicado de internet.

5. Necessidades de Negócio

Os requisitos da contratação foram definidos com base na análise técnica elaborada em conformidade com a Instrução Normativa D/ME nº 94/2022 e com

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação está prevista no item 135 do Plano de Contratações Anual (PCA/2025), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 298/2025 assegurando a compatibilidade entre a contratação e o planejamento institucional.

PCA	DESCRIÇÃO DO ITEM
135	FORNECER LINK DE CONEXÃO À INTERNET PARA AS SECRETARIAS, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS ENTRE OUTROS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND.



6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Administração e Finanças	Solange Aparecida Malagute Tavares
Secretaria de Agricultura e Transportes	Clovis Antonio Boni
Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Wesley Santino De Souza
Secretaria de Esportes	Márcio Orlandini
Secretaria de Trabalho, Emprego e Turismo	Milene Cristina Aleixo Ferreira Angeleli
Secretaria de Educação e Cultura	Fátima Aparecida Sobral Silva
Secretaria de Habitação e Assuntos Comunitários	Ademir Adilson Dioto
Secretaria de Assistência Social e da Mulher	Susana Rezende Borella Dos Santos
Secretaria de Saúde	Franciane Sonni Martins Micheletto
Secretaria de Governo	Douglas Henrique Arantes Cazaqui

7. Necessidades Tecnológicas

1. Características Técnicas da Solução:

a) Prestação de serviço de acesso à internet com:

Banda dedicada e simétrica (upload = download);

Velocidades distintas conforme o local de instalação, conforme especificado no Quadro de Detalhamento da Solução (TR, item 4);

Garantia de banda mínima de 80%, exceto para o ponto instalado no Paço Municipal, que deverá possuir garantia de 99,9%;

b) Inclusão dos equipamentos necessários para viabilizar a conexão da rede da contratante à internet, com entrega, instalação, configuração e ativação completas.

c) O serviço deverá ser prestado prioritariamente por meio de tecnologia de fibra óptica, admitindo-se tecnologia via rádio exclusivamente em localidades onde a contratada comprove, tecnicamente e por escrito, a inexistência de infraestrutura de fibra óptica no endereço da instalação.

2. Requisitos específicos para o ponto do Paço Municipal:

- Para a sede da administração (Paço Municipal), o link contratado deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
- Capacidade de 2 Gbps;
- Garantia de banda de 99,9%;
- SLA de 99,9%, com previsão de penalidades por descumprimento conforme TR (item 7.21 e seguintes);
- Atendimento técnico presencial ou remoto em até 4 (quatro) horas úteis após notificação;
- Disponibilização de bloco de IPs IPv4 públicos "/27" (32 IPs válidos).

3. Prazos de Atendimento e Execução:

a) A instalação inicial dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço, prorrogável mediante justificativa técnica aceita pela Administração.



b) A contratada deverá garantir:

Atendimento técnico corretivo em até 4 horas úteis após a comunicação da falha (TR item 4.2.6);

Correção de falhas críticas em até 8 horas úteis, especialmente para indisponibilidades totais ou parciais de serviço que impactem o funcionamento das unidades.

4. Exclusões da Contratação:

Não integram o objeto contratual os seguintes itens, conforme definido no Anexo II da IN SGD/ME nº 1/2019, categoria 5 (Itens não classificados como recursos de TIC):

Componentes de infraestrutura predial: conduítes, nobreaks, geradores de energia, painéis elétricos;

Equipamentos e sistemas de segurança patrimonial, como circuito fechado de TV (CFTV), cancelas, catracas ou controle de acesso físico;

Serviços de engenharia civil ou elétrica não vinculados diretamente ao fornecimento do serviço de internet.

8. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de serviços de comunicação de dados com acesso dedicado à internet, com banda simétrica (upload = download), nas velocidades específicas para cada unidade da Administração Pública Municipal de Assis Chateaubriand-PR. O serviço será prestado prioritariamente por meio de conexão via fibra óptica, sendo admitida a tecnologia via rádio exclusivamente nas localidades onde a infraestrutura óptica não estiver disponível, situação esta que deverá ser devidamente comprovada por laudo técnico da contratada.

A conectividade deverá assegurar a composição integral do enlace óptico, desde o provedor até o ponto de acesso instalado nas dependências da administração pública municipal, não se admitindo o uso de fibra óptica apenas na “última milha”.

A solução a ser contratada inclui todos os equipamentos e acessórios necessários à integração com as redes internas das unidades atendidas, além da disponibilização de blocos de IPs públicos válidos, quando tecnicamente exigido, nos termos das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Exigência Específica – Paço Municipal

Para a unidade do Paço Municipal, será exigido link com largura de banda de 2 Gbps, com garantia mínima de disponibilidade (SLA) de 99,9%, atendimento técnico em até 4 (quatro) horas, e disponibilização de bloco de endereços IPv4 públicos válidos “ /27” (equivalente a 32 IPs), em consonância com a necessidade previamente estabelecida pela área técnica da municipalidade.

Execução e Instalação

A instalação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica detalhada, desde que previamente aceita pela Administração contratante.

A requisição formal de instalação será expedida pelo setor solicitante e deverá ser encaminhada com ciência do Analista de Sistemas responsável.

Nas hipóteses de instalação em múltiplas localidades, a contratada deverá apresentar cronograma escalonado de execução, observando as prioridades estabelecidas pela Administração.

A contratada arcará integralmente com os custos de instalação e deverá garantir que, mesmo nas situações de mudança de endereço ou remanejamento de pontos, a cobertura do serviço permaneça adequada, sendo permitida revisão proporcional dos valores contratuais com base no ponto de menor custo já contratado, conforme disposto no item 6.3. do Termo de Referência.

Prazo de Vigência



O contrato terá vigência de 1 (um) anos, com possibilidade de prorrogação sucessiva até o limite de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço contínuo essencial à atividade administrativa, conforme expressamente reconhecido no Estudo Técnico Preliminar.

Manutenção e Suporte Técnico

A contratada deverá assegurar manutenção preventiva e corretiva periódica, conforme plano aprovado pela Administração, e atendimento técnico sob demanda, no prazo máximo de:

- 8 (oito) horas para restabelecimento do serviço em caso de interrupção por rompimento de fibra;
- 4 (quatro) horas para correção de falhas técnicas ou defeitos identificados e comunicados pela Administração.

Penalidades e Responsabilidades

A inobservância dos prazos e condições pactuadas implicará a aplicação de sanções administrativas, conforme regulamentado nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa. Em especial, será aplicada glosa proporcional ao valor da fatura, conforme previsto na matriz de responsabilização estabelecida no Termo de Referência.

Manutenção das Condições de Habilitação

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter válidas e atualizadas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no certame, especialmente aquelas previstas nos arts. 67 e 68 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo certidões negativas de débitos, regularidade perante o FGTS, e autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, nos termos da Resolução ANATEL nº 614/2013, conforme já destacado no item 9.13 do Termo de Referência.

9. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

9.1 O quantitativo de links foi definido com base em:

- Dados históricos de consumo e desempenho técnico atual das unidades;
- Projeções de crescimento da demanda por serviços públicos digitais;
- Quantidade de usuários simultâneos por unidade;
- Serviços críticos utilizados (sistemas do governo federal, e-SUS, CadÚnico, gov.br, etc.);
- Tecnologia disponível no local (fibra óptica prioritária, rádio em exceção);
- Margem técnica para sazonalidade e expansão (5 a 10%)."

A alocação da banda contratada por ponto seguiu critérios de criticidade, porte e uso previsto, conforme detalhado no item 10.4 do Termo de Referência."

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET				
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM – LINK DE INTERNET
1	37141	12	MÊS	Link de 150Mb. Serviço de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedicada e simétrica (download = Upload), na velocidade de 150Mb e com garantia de banda mínima de 80%, incluindo equipamentos necessários para conexão às redes internas. O serviço deverá ser prestado por conexão via fibra óptica, exceto nas localidades não alcançadas por este tipo de tecnologia. (para atender 19 pontos)



2	37142	12	MÊS	Link de 250Mb. Serviço de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedicada e simétrica (download = Upload), na velocidade de 250Mb e com garantia de banda mínima de 80%, incluindo equipamentos necessários para conexão às redes internas. O serviço deverá ser prestado por conexão via fibra óptica, exceto nas localidades não alcançadas por este tipo de tecnologia. (para atender 26 pontos)
3	37143	12	MÊS	Link de 300Mb. Serviço de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedicada e simétrica (download = Upload), na velocidade de 300Mb e com garantia de banda mínima de 80%, incluindo equipamentos necessários para conexão às redes internas. O serviço deverá ser prestado por conexão via fibra óptica, exceto nas localidades não alcançadas por este tipo de tecnologia. (para atender 4 pontos)
4	37144	12	MÊS	Link de 400Mb. Serviço de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedicada e simétrica (download = Upload), na velocidade de 400Mb e com garantia de banda mínima de 80%, incluindo equipamentos necessários para conexão às redes internas. O serviço deverá ser prestado por conexão via fibra óptica, exceto nas localidades não alcançadas por este tipo de tecnologia. (para atender 7 pontos)
5	37145	12	MÊS	Link de 500Mb. Serviço de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedicada e simétrica (download = Upload), na velocidade de 500Mb e com garantia de banda mínima de 80%, incluindo equipamentos necessários para conexão às redes internas. O serviço deverá ser prestado por conexão via fibra óptica, exceto nas localidades não alcançadas por este tipo de tecnologia. (para atender 4 pontos)
6	37146	12	MÊS	Link de 600Mb. Serviço de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedicada e simétrica (download = Upload), na velocidade de 600Mb e com garantia de banda mínima de 80%, incluindo equipamentos necessários para conexão às redes internas. O serviço deverá ser prestado por conexão via fibra óptica, exceto nas localidades não alcançadas por este tipo de tecnologia. (para atender 4 pontos)
7	37147	12	MÊS	Link de 1Gb. Serviço de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedicada e simétrica (download = Upload), na velocidade de 1Gb e com garantia de banda mínima de 80%, incluindo equipamentos necessários para conexão às redes internas. O serviço deverá ser prestado por conexão via fibra óptica, exceto nas localidades não alcançadas por este tipo de tecnologia. (para atender 3 pontos)
8	37148	12	MÊS	Link de 2Gb. Serviço de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedicada e simétrica (download = Upload), na velocidade de 2Gb e com garantia de banda de 99,9%, SLA de 99,9%, atendimento em até 4hs e um bloco de IP's ipv4 válidos "/27" (32 ips públicos), incluindo equipamentos necessários para conexão às redes internas. O serviço deverá ser prestado por conexão via fibra óptica, exceto nas localidades não alcançadas por este tipo de tecnologia. (para atender 1 ponto – Paço Municipal)

9.2 O quantitativo estimado para a contratação do serviço de provimento de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento dos equipamentos necessários, foi definido com base em levantamento prévio realizado junto às diversas Secretarias através do Memorando 3.541/2024 considerando:



Número de órgãos/secretarias atendidos – Foram identificadas todas as unidades administrativas que necessitam de acesso à internet para o desenvolvimento de suas atividades diárias, como saúde, educação, assistência social, administração, finanças, obras, agricultura, cultura, esporte, dentre outras. Cada localidade foi analisada individualmente para dimensionamento da quantidade de pontos de acesso e da velocidade mínima necessária.

Total estimado:

Quantidade (aproximadamente) de pontos ativos: Cerca de 72 pontos de acesso.

Demanda operacional e intensidade de uso – O consumo de dados foi estimado a partir das necessidades específicas de cada setor, levando em conta o uso de sistemas eletrônicos de gestão pública, plataformas governamentais (e-SUS, SIGS, SIOPE, SIOPS, e-SIC, entre outros), videoconferências, envio e recebimento de arquivos, atendimento remoto à população e demais rotinas administrativas que exigem conexão contínua e de qualidade.

Critério de continuidade do serviço público – Para evitar falhas que comprometam serviços essenciais, considerou-se a necessidade de velocidade adequada e redundância mínima em determinados setores críticos, garantindo estabilidade e suporte técnico imediato em caso de falhas ou necessidade de manutenção corretiva.

Projeção de crescimento da demanda – O quantitativo também contempla margem técnica para expansão futura, considerando o aumento gradual do uso de sistemas digitais, novos aplicativos governamentais e a necessidade de maior tráfego de dados em decorrência da modernização administrativa.

Critérios Técnicos Adotados

Velocidade e estabilidade: A velocidade mínima em cada unidade foi calculada conforme a demanda de sistemas críticos, tráfego de dados simultâneo, uso de videoconferências e alimentação de plataformas governamentais.

Equipamentos necessários: Cada ponto de acesso demandará roteador/ONU de alta performance, para a distribuição da internet na rede interna de cada localidade, fornecidos e mantidos pela empresa contratada.

Dessa forma, o quantitativo especificado no Termo de Referência busca assegurar atendimento pleno, eficiente e contínuo de todas as Secretarias Municipais, evitando contratações fragmentadas e garantindo a economicidade, a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos, em consonância com o planejamento administrativo e com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Economia e Eficiência - A definição desse quantitativo evita contratações fragmentadas, permitindo a celebração de contrato único que garante:

- a) Padronização tecnológica em todas as Secretarias;
- b) Suporte técnico unificado, reduzindo custos de manutenção;
- c) Controle de qualidade e monitoramento centralizado do serviço

9.3. LOCALIDADES A SEREM ATENDIDAS E SEUS RESPECTIVOS LINK'S

LOCAIS COM LINK DE 150 MB (ITEM 1) – (20 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
145.	CORPO DE BOMBEIROS	RUA LIONS CLUBE, 73 - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND	150 MB	705,81
146.	BENS PATRIMONIAIS	AV CÍVICA – CENTRO CÍVICO, EM FRENTE AO PAÇO MUNICIPAL	150 MB	705,81
147.	CONSELHO TUTELAR	RUA MONTE CARLO, 25 JARDIM CAROLINA.	150 MB	705,81
148.	UDC - ARAÇÁ	RUA PIRATININGA, 251 – JARDIM ARAÇÁ.	150 MB	705,81
149.	UDC – ENCANTADO DO OESTE	ENCANTADO DO OESTE	150 MB	705,81



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

150.	CASA LAR ADOLESCENTES	RUA COLÔMBIA, 795 - JARDIM AMÉRICA.	150 MB	705,81
151.	CASA LAR CRIANÇAS	RUA ÁUSTRIA, 90 JARDIM EUROPA.	150 MB	705,81
152.	SETOR DE ALTA COMPLEXIDADE	AVENIDA CÍVICA Nº99 - CENTRO	150 MB	705,81
153.	CEMITÉRIO MUNICIPAL SECRETARIA	LARGO SANTA FÉ	150 MB	705,81
154.	CEMITÉRIO MUNICIPAL DSU	LARGO SANTA FÉ	150 MB	705,81
155.	AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL	AVENIDA DOS PIONEIROS, SN, CENTRO.	150 MB	705,81
156.	USF DE BRAGANTINA	AVENIDA PARANA, SN, BRAGANTINA.	150 MB	705,81
157.	POSTO DE SAUDE ENGENHEIRO AZAURY	RUA PRINCESA IZABEL, SN, ENGENHEIRO AZAURY.	150 MB	705,81
158.	POSTO DE SAUDE DE SILVEIROPOLIS	RUA EDUINO TELLES RUDGE, SN, SILVEIROPOLIS.	150 MB	705,81
159.	POSTO DE SAUDE DE TERRA NOVA	AVN TUPASSI, SN, TERRA NOVA.	150 MB	705,81
160.	ALMOXARIFADO	AVENIDA INDUSTRIAL, SN, JARDIM AMERICA.	150 MB	705,81
161.	ACADEMIA DA SAUDE DE ASSIS CHATEAUBRIAND PR	AVENIDA TUPASSI, SN, JARDIM PROGRESSO.	150 MB	705,81
162.	POSTO DE SAUDE DO NICE	RUA BRASIL, SN, NICE.	150 MB	705,81
163.	USF DE ENCANTADO	RUA SAO PEDRO, SN, ENCANTADO DO OESTE.	150 MB	705,81
164.	SUBPREFEITURA DE BRAGANTINA	AVENIDA PARANÁ 79, DISTRITO DE BRAGANTIINA	150 MB	705,94
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 1 R\$......R\$				14.116,30
LOCAIS COM LINK DE 250 MB (ITEM 2) – (26 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
165.	TIRO DE GUERRA	AV SÃO PAULO SN – JD PROGRESSO	250 MB	1.159,92
166.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	AVENIDA CÍVICA Nº99 - CENTRO	250 MB	1.159,92
167.	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA CÍVICA Nº99 - CENTRO	250 MB	1.159,92
168.	CREAS– CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA DOS PIONEIROS, 788 JARDIM EUROPA.	250 MB	1.159,92
169.	UDC - PROGRESSO	RUA SANTA CATARINA, 326 JARDIM PROGRESSO.	250 MB	1.159,92
170.	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ OSÍRIS	RUA CARLOS GOMES, S/N – CONJUNTO HABITACIONAL IVO MÜLLER	250 MB	1.159,92
171.	ESCOLA MUNICIPAL DR. PAULO PIMENTEL	AVENIDA CIRCULAR, 1302 – ENCANTADO DO OESTE	250 MB	1.159,92
172.	ESCOLA MUNICIPAL HEITOR DE ALENCAR FURTADO	RUA LEOPOLDINA, 400 – JARDIM ARAÇÁ.	250 MB	1.159,92
173.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL RUI BARBOSA	RUA MINAS GERAIS, S/N - SILVEIRÓPOLIS	250 MB	1.159,92
174.	ESCOLA MUNICIPAL NEY BRAGA	RUA DOS ENCANTADOS, S/N - BRAGANTINA	250 MB	1.159,92



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

175.	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	RUA MANDAGUARI, S/N – TERRA NOVA	250 MB	1.159,92
176.	ESCOLA MUNICIPAL NICE	RUA BAHIA, S/N - NICE	250 MB	1.159,92
177.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MANOEL RIBAS	RUA PRINCESA IZABEL, S/N – ENGENHEIRO AZAURY	250 MB	1.159,92
178.	CMEI MUNDO MÁGICO	RUA NOVE DE JULHO, 88 – JARDIM ARAÇÁ	250 MB	1.159,92
179.	CMEI EDSON DE SOUZA ALBUQUERQUE	AVENIDA BRASIL, S/N - BRAGANTINA	250 MB	1.159,92
180.	CMEI PROFª SUELI DOS SANTOS HENRIQUE	RUA SÃO BARTOLOMEU, 93 – CONJ. HABITACIONAL CRISTO REI	250 MB	1.159,92
181.	CMEI PROFª MARIA POLITI PERUZO	RUA PERU, 135 – JARDIM AMÉRICA	250 MB	1.159,92
182.	CMAEE PROFª LUCINEI CORREIA BANDEIRA ALVES	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1151 - CENTRO	250 MB	1.159,92
183.	PÁTIO DE MÁQUINAS – TRANSPORTE ESCOLAR	AV. SESQUICENTENÁRIO – S/N	250 MB	1.159,92
184.	USF GILIO BORTOT CRISTO REI	RUA SAO BARTOLOMEU, 25, CRISTO REI.	250 MB	1.159,92
185.	USF PASTOR JOAQUIM BELARMINO FRAGOSO JARDIM MONACO	AVENIDA RADIAL SUL, 0, JARDIM EUROPA.	250 MB	1.159,92
186.	FARMÁCIA CENTRAL	AVENIDA TUPASSI, 3450, CENTRO.	250 MB	1.159,92
187.	CIASP-02 - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA EM SAUDE PUBLICA	ESQUINA DA RUA MINAS GERAIS COM A RUA PERNAMBUCO, JARDIM PROGRESSO.	250 MB	1.159,92
188.	USF PROFESSOR ENOQUE JOSE DE MOURA ARACA E SHEILA	RUA MARECHAL DEODORO, 509, JD. ARAÇA.	250 MB	1.159,92
189.	USF MARIA DA CONCEICAO MARTINS PESTANA JUSSARA E PANORAMA	RUA DAS ROSAS, 396, PANORAMA.	250 MB	1.159,92
190.	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	RUA CURITIBA, 235, JARDIM AMERICA.	250 MB	1.160,05
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 2				R\$ 30.158,05
LOCAIS COM LINK DE 300 MB (ITEM 3) – (4 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
191.	SINE - AGÊNCIA DO TRABALHADOR	RUA CAMPO MOURÃO, 559 - ESQUINA COM A CAMBARÁ	300 MB	1.246,33
192.	CRAS – JARDIM PROGRESSO	AVENIDA SÃO PAULO	300 MB	1.246,33
193.	UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	RUA CURITIBA, SN, JARDIM AMERICA.	300 MB	1.246,33
194.	VISA E ENDEMIAS	RUA VITORIA, 120, JARDIM AMERICA.	300 MB	1.246,34
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 3.....				R\$ 4.985,33
LOCAIS COM LINK DE 400 MB (ITEM 4) – 7 locais				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
195.	ESCOLA MUNICIPAL CHERLEI COUTRIN DE OLIVEIRA	RUA TCHECOSLOVÁQUIA, 430 – JARDIM EUROPA	400 MB	1.941,66
196.	ESCOLA MUNICIPAL JANICE GALDINO	RUA DAS VIOLETAS, 520 – JARDIM JUSSARA	400 MB	1.941,66
197.	ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES CARRILHO	AVENIDA SÃO PAULO, 460 – JARDIM PROGRESSO	400 MB	1.941,66



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

198.	ESCOLA MUNICIPAL EDÉSIO AUGUSTO SILOTI	RUA BARCELONA, Nº 220 – JARDIM MÔNACO	400 MB	1.941,66
199.	CMEI RECANTO CRIANÇA SORRISO	RUA GOIÂNIA, 135 - CENTRO	400 MB	1.941,66
200.	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	AVENIDA SÃO PAULO, 1552 – JARDIM PROGRESSO	400 MB	1.941,66
201.	CS DR OSVALDO I ISHIDA	RUA CURITIBA, 235, AMERICA.	400 MB	1.941,71
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 4.....R\$				13.591,67
LOCAIS COM LINK DE 500 MB (ITEM 5) – (4 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
202.	OFICINA DO OFICIO	AVENIDA CÍVICA S/N CENTRO	500 MB	2.292,68
203.	CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	RUA GOIANIA	500 MB	2.292,68
204.	MEIO AMBIENTE E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	HORTO MUNICIPAL - RUA DO BOSQUE	500 MB	2.292,68
205.	CIASP-01 - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA EM SAUDE PUBLICA	AVENIDA MEXICO, 505, JARDIM PROGRESSO.	500 MB	2.292,68
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 5.....R\$				9.170,72
LOCAIS COM LINK DE 600 MB (ITEM 6) – 4 locais				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
206.	SEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA DO BOSQUE, 375 – JARDIM PARANÁ	600 MB	2.833,33
207.	ESCOLA MUNICIPAL NELLITA RAMOS SABELLA	RUA MINAS GERAIS, 335 – JARDIM PROGRESSO	600 MB	2.833,33
208.	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ODILA DE SOUZA TEIXEIRA	RUA BRASÍLIA, 221 - CENTRO	600 MB	2.833,33
209.	ESCOLA MUNICIPAL PROFº JOSÉ PASCHOAL DE PAULA	RUA CASCAVEL, 245 – JARDIM PARANÁ	600 MB	2.833,34
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 6.....R\$				11.333,33
LOCAIS COM LINK DE 1 GB (ITEM 7) – (6 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
210.	AUDITÓRIO E SALA DE REUNIÕES	AV CÍVICA 99 CENTRO CÍVICO (PAÇO)	1 GB	8.030,50
211.	PÁTIO DE MÁQUINAS	AVENIDA SESQUICENTENÁRIO	1 GB	8.030,50
212.	TEATRO MUNICIPAL	AVENIDA CÍVICA, 269, CENTRO	1 GB	8.030,50
213.	CASA DA CULTURA	RUA SÃO LUÍS	1 GB	8.030,50
214.	CENTRO DE EVENTOS ANGELO MICHELETTO	AVENIDA BRASIL	1 GB	8.030,50
215.	GINÁSIO DE ESPORTES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	AVENIDA TUPÃSSI	1 GB	8.030,53
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 7..... R\$				40.152,53
LOCAIS COM LINK DE 2 GB (ITEM 8) – 1 local				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
216.	PAÇO MUNICIPAL	AV CÍVICA 99 CENTRO CÍVICO (PAÇO)	2 GB	14.953,77



VALOR TOTAL MENSAL ITEM 8.....R\$	14.953,7 7
-----------------------------------	---------------

10. Levantamento de soluções

Foram identificadas diversas soluções tecnológicas para a prestação do serviço de internet via link de dados, com informações adicionais que elucidam e detalham as opções disponíveis, destacando suas respectivas vantagens e desvantagens.

Modelos comerciais disponíveis:

FIBRA ÓPTICA: é uma tecnologia de ponta que utiliza cabos de vidro ou plástico para transmitir dados, oferecendo velocidades impressionantes e baixa latência. Ideal para serviços que exigem alta confiabilidade é amplamente utilizada em áreas urbanas e redes empresariais, garantindo conexão estável e de alta capacidade.

ADSL: Já mencionada como uma tecnologia defasada e não recomendada para grandes volumes de dados, devido à sua limitação de velocidade e desempenho inconsistente.

Link por Satélite: Geralmente utilizado em locais remotos onde cabeamento não é viável. Embora tenha grande cobertura, apresenta desvantagens significativas em termos de latência, custo elevado e interferência.

Link via Rádio: Mais utilizado em localidades de difícil acesso, sendo uma alternativa menos eficiente que a fibra óptica e com riscos de interferência em climas adversos.

11. Análise comparativa de soluções

Nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, foi realizado levantamento de soluções tecnológicas disponíveis no mercado para atender à necessidade de fornecimento de acesso à internet via link de dados dedicado, considerando-se alternativas viáveis sob os aspectos técnico, funcional e econômico, bem como experiências de contratações similares em outros órgãos da Administração Pública.

Foram analisadas as seguintes tecnologias:

Fibra Óptica: Identificada como a solução mais adequada e recomendada, por apresentar alta velocidade de transmissão, baixa latência, estabilidade, elevada largura de banda e maior disponibilidade. É amplamente utilizada em redes corporativas, sendo tecnicamente compatível com a demanda de Assis Chateaubriand. Essa tecnologia permite atender de forma segura e eficaz às unidades da Administração Pública, inclusive o Paço Municipal, que demanda infraestrutura crítica e disponibilidade mínima de 99,9%.

ADSL (Asymmetric Digital Subscriber Line): Considerada uma tecnologia obsoleta, com baixa capacidade de upload, dependência de linhas telefônicas e limitações severas de desempenho. Por tais razões, sua adoção foi descartada, não atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e continuidade exigidos para o serviço.

Link via Rádio: Solução viável apenas em caráter excepcional, nas localidades onde não houver viabilidade técnica para implementação de fibra óptica. Apesar de sua utilidade em áreas remotas, apresenta desvantagens quanto à estabilidade, suscetibilidade a interferências climáticas e menor desempenho em relação à fibra óptica.

Link via Satélite: Avaliada como solução tecnicamente inviável para o contexto urbano de Assis Chateaubriand, devido ao alto custo, elevada latência e baixa confiabilidade em aplicações que exigem tráfego contínuo de dados. Indicada apenas para áreas remotas, o que não se aplica ao presente caso.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.



Edital nº PE 2/2024 Id contratação PNCP: 22347742000120-1-000020/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 01/11/2024

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CACHOEIRAS DE MACACU **Local:** Cachoeiras de Macacu/RJ

Objeto: Contratação de um Link Dedicado para fornecer acesso à Internet de alta velocidade, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico

Edital nº 027/2024 Id contratação PNCP: 04287990000141-1-000001/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 25/10/2024

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS **Local:** Lauro de Freitas/BA

Objeto: Contratar empresa especializada para prestação de serviço de acesso à Internet (rede mundial de computadores), segurar perímetro e manutenção e suporte técnico com gerenciamento de rede

Edital nº 00014/2023 Id contratação PNCP: 26994558000123-1-000203/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 13/12/2023

Órgão: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO **Local:** Brasília/DF

Objeto: Serviço de links de internet de alta performance com redundância para interconexão em solução de aceleração/otimização tráfego WAN, implementação e configuração de rede definida por software (SD-WAN), com recursos e funcionalidades de segurar avançada (SASE/SSE) para atendimento às necessidades de conexão à Internet e rede segura para/entre as unidades da AGU disl no Brasil, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

12.Registro de soluções consideradas inviáveis

Nos termos do §1º do art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, foram registradas as soluções tecnológicas avaliadas como inviáveis, com as respectivas justificativas técnicas e funcionais:

a) ADSL (Asymmetric Digital Subscriber Line):

Considerada tecnologia obsoleta, com desempenho incompatível com as exigências da Administração Pública Municipal. Apresenta baixas velocidades de upload e download, alta instabilidade e dependência de infraestrutura de telefonia analógica, não sendo adequada ao volume e criticidade do tráfego de dados necessário à operação dos sistemas públicos municipais.

b) Comunicação via Rádio:

Embora possa ser aplicada em situações emergenciais, especialmente em regiões sem cabeamento, sua utilização como solução padrão é inadequada. A tecnologia está sujeita a interferências climáticas, limitações de banda e instabilidade na conectividade, o que compromete a disponibilidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

c) Internet via Satélite:

Tecnologia apropriada exclusivamente para áreas extremamente remotas. Apesar de sua ampla cobertura geográfica, apresenta alto custo de implantação e operação, além de elevada latência e suscetibilidade a interferências atmosféricas. Dado que a infraestrutura de fibra óptica encontra-se amplamente disponível no Município de Assis Chateaubriand, esta alternativa não se mostra tecnicamente nem economicamente justificável.

Justificativa Técnica da Escolha da Solução Recomendada:

A análise técnica e os estudos comparativos de mercado demonstram que a tecnologia de fibra óptica representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos de custo-benefício, desempenho, disponibilidade, confiabilidade e escalabilidade. A contratação de links de dados via fibra óptica atende integralmente às necessidades da Administração, assegurando SLA robusto, baixa latência, banda



dedicada e simétrica, além de permitir o monitoramento contínuo da prestação do serviço, conforme os parâmetros definidos no Termo de Referência.

13. Análise comparativa de custos (TCO)

Em conformidade com o inciso III do art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, procede-se à análise comparativa de custos totais de propriedade (TCO) entre as soluções técnica e funcionalmente viáveis para atendimento às necessidades de conexão à internet das unidades administrativas do Município de Assis Chateaubriand, considerando um ciclo de vida contratual de 5 (cinco) anos.

Soluções Consideradas		
Tecnologia	Viabilidade Técnica	Justificativa
Fibra Óptica	Viável	Elevada performance, estabilidade, baixa latência, banda dedicada e solução já implantada no Município.
Satélite	Parcialmente viável	Elevada latência e custo elevado, indicada apenas para áreas remotas.
Rádio	Parcialmente viável	Sujeita a interferências e menor estabilidade; solução emergencial em áreas não atendidas por fibra.

As tecnologias ADSL e similares foram descartadas por estarem tecnicamente obsoletas e não atenderem satisfatoriamente à demanda de conectividade da Administração Pública Municipal, conforme registrado no item 12 do presente Estudo Técnico Preliminar, nos termos do §1º do art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

Conclusão da Análise TCO:

A solução via fibra óptica apresenta-se como a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico-financeiro, conforme fundamentação técnica e estudos de mercado constantes deste Estudo. A continuidade e expansão desta tecnologia asseguram:

- Maior desempenho e estabilidade, com suporte a SLAs exigentes;
- Integração com infraestrutura já instalada, dispensando migrações onerosas;

As demais soluções, embora pontualmente viáveis, não oferecem relação custo-benefício satisfatória frente à criticidade dos serviços públicos a serem mantidos, podendo comprometer a continuidade e a qualidade da prestação de serviços essenciais à população.

14. Descrição da solução de TIC a ser contratada



DESCRIÇÃO DO ITEM – LINK DE INTERNET
Link de 150Mb. Serviço de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedica e simétrica (download = Upload), na velocidade de 150Mb e com garantia de banda mínima de 80%, incluindo equipamentos necessários para conexão às redes internas. O serviço deverá ser prestado por conexão via fibra óptica, exceto nas localidades não alcançadas por este tipo de tecnologia.
Link de 250Mb. Serviço de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedica e simétrica (download = Upload), na velocidade de 250Mb e com garantia de banda mínima de 80%, incluindo equipamentos necessários para conexão às redes internas. O serviço deverá ser prestado por conexão via fibra óptica, exceto nas localidades não alcançadas por este tipo de tecnologia.
Link de 300Mb. Serviço de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedica e simétrica (download = Upload), na velocidade de 300Mb e com garantia de banda mínima de 80%, incluindo equipamentos necessários para conexão às redes internas. O serviço deverá ser prestado por conexão via fibra óptica, exceto nas localidades não alcançadas por este tipo de tecnologia.
Link de 400Mb. Serviço de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedica e simétrica (download = Upload), na velocidade de 400Mb e com garantia de banda mínima de 80%, incluindo equipamentos necessários para conexão às redes internas. O serviço deverá ser prestado por conexão via fibra óptica, exceto nas localidades não alcançadas por este tipo de tecnologia.
Link de 500Mb. Serviço de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedica e simétrica (download = Upload), na velocidade de 500Mb e com garantia de banda mínima de 80%, incluindo equipamentos necessários para conexão às redes internas. O serviço deverá ser prestado por conexão via fibra óptica, exceto nas localidades não alcançadas por este tipo de tecnologia.
Link de 600Mb. Serviço de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedica e simétrica (download = Upload), na velocidade de 600Mb e com garantia de banda mínima de 80%, incluindo equipamentos necessários para conexão às redes internas. O serviço deverá ser prestado por conexão via fibra óptica, exceto nas localidades não alcançadas por este tipo de tecnologia.
Link de 1Gb. Serviço de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedica e simétrica (download = Upload), na velocidade de 1Gb e com garantia de banda mínima de 80%, incluindo equipamentos necessários para conexão às redes internas. O serviço deverá ser prestado por conexão via fibra óptica, exceto nas localidades não alcançadas por este tipo de tecnologia.
Link de 2Gb. Serviço de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedica e simétrica (download = Upload), na velocidade de 2Gb e com garantia de banda de 99,9%, SLA de 99,9%, atendimento em até 4hs e um bloco de IP's ipv4 válidos "/27" (32 ips públicos), incluindo equipamentos necessários para conexão às redes internas. O serviço deverá ser prestado por conexão via fibra óptica, exceto nas localidades não alcançadas por este tipo de tecnologia.

15. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): : 1.661.540,76

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.661.540,76 (Um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos.), obtida a partir de consulta mercadológica com fornecedores (CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, BLL, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, TCE PARANÁ, PORTAL DE



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, FUSAONET - COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA), utilizando a média dos valores apresentados para cada item, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	FUSAONET - COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	37141	12	MÊS	LINK DE 150MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 150MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 20 PONTOS)			14.099,00			14.000,00	14.250,00	14.116,33	169.395,96
2	37142	12	MÊS	LINK DE 250MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 250MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 26 PONTOS)		28.340,00			26.000,00	33.792,20	32.500,00	30.158,05	361.896,60
3	37143	12	MÊS	LINK DE 300MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 300MB E COM		4.360,00		4.596,00			6.000,00	4.985,33	59.823,96



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

				GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 4 PONTOS)								
4	37144	12	MÊS	LINK DE 400MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 400MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 7 PONTOS)	13.930,00		12.845,00			14.000,00	13.591,67	163.100,04
5	37145	12	MÊS	LINK DE 500MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 500MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 4 PONTOS)	7.960,00		9.384,00		9.338,88	10.000,00	9.170,72	110.048,64
6	37146	12	MÊS	LINK DE 600MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 600MB E COM GARANTIA DE BANDA			12.000,00	10.000,00		12.000,00	11.333,33	135.999,96



Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

[illegible]



16. Justificativa técnica da escolha da solução

Contratação de serviços de conexão de internet via fibra óptica, com banda larga dedicada e simétrica, sem franquia de upload/download e sem vínculo com serviços de telefonia. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para a instalação, operação e manutenção, como roteadores com Wi-Fi, dispositivos de comunicação e cabeamento. O fornecimento dos links atenderá diversos setores da administração pública do município de Assis Chateaubriand, com velocidades que variam de 150 Mbps a 2 Gbps, conforme as necessidades específicas de cada unidade.

Justificativas Técnica e Econômica A escolha da fibra óptica se justifica pela alta capacidade de transmissão de dados, estabilidade e baixa latência, essenciais para serviços de videoconferência, telemedicina, e outras aplicações críticas. Onde a fibra não estiver disponível, a conexão via rádio será usada como alternativa viável. A banda dedicada e simétrica é fundamental para garantir que o serviço oferecido atenda aos padrões de qualidade exigidos pela administração pública, com mínima interrupção e manutenção da performance em todas as unidades atendidas.

Manutenção e Assistência Técnica A empresa contratada será responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva dos serviços prestados. Em caso de falhas, os prazos para solução são de até 4 horas no Paço Municipal e até 8 horas para as demais localidades. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e pronta para atendimento 24/7, com substituição de equipamentos defeituosos no prazo máximo de 6 horas após notificação formal. Equipamentos de backup serão devem ser disponibilizados para manter a continuidade dos serviços, caso ocorra algum defeito.

SLA (Acordo de Nível de Serviço) A disponibilidade mínima exigida é de 99,9% para o Paço Municipal e 80% para as demais unidades. Em caso de descumprimento do SLA, glosas e multas poderão ser aplicadas conforme previsto no contrato. Esse nível de serviço assegura o funcionamento contínuo das atividades municipais, minimizando o impacto de eventuais falhas.

Requisitos de Segurança A contratada deve seguir rigorosas políticas de segurança da informação, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados trafegados. Logs de atividades e auditorias periódicas poderão ser exigidos pela administração para assegurar a conformidade com as normas vigentes, e qualquer falha de segurança deverá ser corrigida imediatamente.

Conformidade Legal o contrato seguirá as normativas da Lei nº 14.133/2021, e demais regulamentações aplicáveis. Todos os serviços prestados devem atender às exigências legais quanto à economicidade, transparência e sustentabilidade.

Prazo de Instalação e Vigência A instalação dos serviços deverá ser realizada em até 15 dias úteis após a solicitação formal, podendo ser prorrogada uma única vez por justificativa técnica. O prazo de vigência da nova contratação será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

A solução de internet proposta assegura uma infraestrutura robusta e confiável para atender às necessidades da administração pública do município, promovendo eficiência e continuidade nas atividades diárias. A flexibilidade do serviço, incluindo a possibilidade de conexões via rádio em áreas sem cobertura de fibra óptica, garante uma abrangência total de atendimento.

17. Justificativa não parcelamento

Nos termos do art. 47, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, promover o parcelamento do objeto licitado com o objetivo de ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas de menor porte e assegurar a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. No entanto, admite-se a contratação do objeto em lote único, desde que devidamente justificada nos autos por razões de natureza técnica, econômica ou de gestão contratual.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço contínuo de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedicada, simétrica e garantia de níveis mínimos de qualidade (SLA), suporte técnico especializado e fornecimento de infraestrutura associada.

Não se recomenda o parcelamento do objeto pelos seguintes fundamentos:

1. **Natureza Técnica Integrada da Solução**



A solução de TIC prevista apresenta características técnicas homogêneas e exige a gestão centralizada da infraestrutura de rede, com padronização de equipamentos, níveis de serviço (SLA), canais de atendimento e metodologia de manutenção. O fracionamento da contratação em múltiplos itens implicaria risco de incompatibilidade técnica, divergências de protocolos de rede e fragmentação da gestão operacional, o que comprometeria a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à atividade administrativa, especialmente em sistemas interligados.

2. Eficiência na Gestão Contratual e na Fiscalização

A manutenção de um único contrato com fornecedor responsável por todos os pontos contratados permite a simplificação da fiscalização, melhor rastreabilidade de incidentes, e maior eficiência no controle de prazos e penalidades, conforme matriz de risco e plano de fiscalização contratual. Parcelar a contratação implicaria multiplicidade de interlocutores, aumento da carga administrativa e possíveis lacunas na responsabilização.

3. Economia de Escala e Racionalidade Orçamentária

A adoção de um único contrato possibilita redução dos custos unitários em razão do aproveitamento de infraestrutura já instalada e da economia de escala na manutenção e fornecimento que demonstra ser mais vantajosa a contratação consolidada em lote único.

4. Continuidade do Serviço e Mitigação de Riscos Operacionais

Trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, classificado como tal nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, com alto grau de criticidade, pois impacta diretamente a operação de sistemas administrativos, escolares, de saúde, arrecadação e governança digital. O fracionamento comprometeria a integridade da conectividade entre os órgãos municipais, aumentando o risco de indisponibilidades e instabilidades que poderiam afetar a entrega de serviços públicos à população.

Diante do exposto, **não se recomenda o parcelamento do objeto**, em razão da natureza técnica integrada da solução, da necessidade de padronização operacional, da eficiência na gestão contratual, da economia de escala observada e da essencialidade da continuidade dos serviços de comunicação de dados para a Administração Pública Municipal. A contratação em lote único, portanto, encontra-se juridicamente amparada, tecnicamente justificada e financeiramente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Contratação Menor Preço Global

Para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, de forma global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os participantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

A opção de contratar de forma global ao invés de ITEM dá-se em razão da economia de escala. Além disso, o fornecimento, de cada item que compõem o objeto deste termo de referência, usualmente são comercializados no mercado pelo mesmo fornecedor, dada a sua similitude. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.

Justifica-se a decisão do agrupamento de forma global objetivando sanar possíveis problemas de operacionalização de logística – caso vários fornecedores vençam os itens, para que sejam minimizadas as chances de interrupções no fornecimento.

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, conforme justificativas apontadas acima, e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostrasse pertinente a aquisição dos itens de forma global. Destaca-se que o principal objetivo da presente contratação é garantir que todos os itens sejam efetivamente atendidos, uma vez que se trata de serviço essencial de comunicação de dados por fibra óptica, imprescindível ao pleno funcionamento das atividades do órgão. Nesse sentido, não se pode admitir a hipótese de que algum item venha a restar deserto, sob pena de comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos dependentes da conectividade, razão pela qual a formatação do certame deve assegurar a ampla participação e a efetiva contratação da totalidade do objeto.

Assim, a contratação em lote único representa a alternativa mais adequada para garantir a execução do objeto de forma integral, evitando contratações parciais que poderiam gerar fragmentação de responsabilidades, custos adicionais e riscos de incompatibilidade técnica entre os serviços e equipamentos. Ressalta-se ainda que, considerando que o objeto do certame consiste na prestação de serviço de comunicação de dados, por meio de tecnologia de fibra óptica, é necessário garantir a continuidade, a qualidade e a estabilidade da conexão, o que somente será possível mediante a contratação de empresa especializada na área de



telecomunicações, com capacidade técnica e infraestrutura compatível com as necessidades do órgão. Tal exigência se justifica porque a natureza do serviço requer know-how específico, rede própria e suporte adequado, o que não se alcança quando se tenta reunir em um mesmo certame itens ou serviços díspares entre si, comprometendo a eficiência e a segurança da solução contratada.

Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da solução baseada na contratação de serviços de comunicação de dados por meio de links dedicados de internet via fibra óptica foi motivada por critérios técnicos, operacionais e econômicos amplamente fundamentados no ETP e corroborados pelo Termo de Referência, observando-se integralmente os princípios da economicidade, eficiência e continuidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Conforme demonstrado no item 13 deste ETP, a análise comparativa de custos (TCO) evidenciou que a tecnologia de fibra óptica é a mais vantajosa do ponto de vista do ciclo de vida da solução, especialmente quando se consideram os seguintes aspectos:

- Infraestrutura já parcialmente instalada no município;
- Escalabilidade da solução sem necessidade de migração ou investimentos paralelos;
- Superioridade em termos de velocidade, estabilidade e SLA, elementos essenciais à prestação dos serviços públicos digitais e ao suporte de aplicações críticas como sistemas de saúde, educação, finanças, entre outros.

O quantitativo contratado foi definido com base em dados históricos de consumo, na projeção de crescimento da demanda e na distribuição geográfica das unidades da Administração Municipal, conforme detalhado no item 10.4 do TR. Para além disso, foi incorporada uma margem técnica de segurança para atendimento a oscilações sazonais e eventuais expansões, conforme diretriz da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e nos termos do art. 11, incisos II e III da referida norma.

Ainda, destaca-se que o modelo de contratação global e não fracionado (justificado nos itens 17 deste ETP e 9 do TR) permite racionalização de custos operacionais, economias de escala e centralização da gestão contratual, evitando a fragmentação da solução que implicaria aumento do custo unitário e maior complexidade administrativa. Essa estratégia reforça a importância de se observar, nos contratos de TIC, a viabilidade econômica ao longo de sua vigência, especialmente em serviços contínuos e críticos.

A escolha pelo pregão eletrônico com critério de menor preço global (art. 28, I e art. 33, I da Lei nº 14.133/2021), aplicada a um objeto comum de TIC (art. 6º, I da IN SGD/ME nº 94/2022), assegura ampla competitividade, transparência e aderência ao mercado atual, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas sob o ponto de vista da Administração.

Em resumo, a escolha da presente solução, nas condições técnicas e contratuais ora previstas, representa a alternativa mais eficiente, segura e econômica para o atendimento das necessidades institucionais da Administração Municipal de Assis Chateaubriand, alinhando-se às orientações normativas, jurídicas e de governança digital.

18. CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

informa-se que não há contratações correlatas ou interdependentes associadas à presente contratação de serviços de comunicação de dados com fornecimento de acesso dedicado à internet para as unidades da Administração Pública Municipal de Assis Chateaubriand-PR.

Autonomia e especificidade do objeto contratado:

A solução de conectividade ora proposta é técnica e operacionalmente autossuficiente, prestando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de comunicação digital por meio de links de internet com banda dedicada e simétrica, conforme detalhado no item 4 do Termo de Referência.

Inexistência de interdependência contratual:



A execução do objeto contratual não depende de outros contratos vigentes ou futuros, tampouco está vinculada à atuação de fornecedores distintos para fins de interoperabilidade, suporte técnico ou fornecimento de insumos complementares.

Ausência de contratações simultâneas com escopo semelhante ou complementar:

Não foram identificados contratos em curso que tenham relação direta com o objeto ora tratado, seja por finalidade, seja por método de execução.

Centralização e abrangência da contratação:

A presente contratação compreende, de forma unificada, todos os pontos de atendimento da Administração, em velocidades distintas e conforme necessidade individualizada por localidade. Essa abrangência reforça o caráter de exclusividade do objeto e afasta qualquer necessidade de segmentação contratual correlata.

Conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento:

A unificação da contratação promove racionalização administrativa e otimização de recursos públicos, não havendo justificativa técnica, legal ou orçamentária para fracionamento ou vinculação a outros processos.

Diante do exposto, ratifica-se a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que devam ser consideradas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, sendo esta uma contratação de natureza autônoma, com escopo e objeto específicos.

19. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Para demonstrar o alinhamento entre a contratação do serviço de comunicação de dados para acesso à internet e o planejamento estratégico do Município de Assis Chateaubriand, é necessário destacar como essa contratação se insere nas metas e objetivos previstos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento do serviço de internet de alta capacidade e disponibilidade visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, promovendo a eficiência na gestão municipal e o acesso à informação.

Planejamento Estratégico

Plano Plurianual (PPA): A Lei nº 3.288/2021 estabelece diretrizes e metas para o período de 2022 a 2025, incluindo a modernização da infraestrutura de comunicação e tecnologia da informação, que é fundamental para a execução de políticas públicas em todas as áreas de atuação municipal.

A contratação se alinha ao programa de Gestão Pública Municipal (CÓDIGO 1050), que visa garantir a eficiência e transparência na administração pública, através do suporte tecnológico necessário para a realização de serviços e atividades.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): A LDO de 2024, conforme a Lei nº 3424, define as prioridades para o exercício financeiro, com foco na melhoria da qualidade dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

A disponibilização de serviços de internet é crucial para que as secretarias e unidades de saúde, educação e cultura possam operar de forma eficaz e atender à população de maneira adequada.

Lei Orçamentária Anual (LOA): O Decreto nº 235/2024, que altera o Plano de Contratações Anual, inclui a previsão para o fornecimento de links de conexão à internet.

Esta previsão assegura que os recursos financeiros estejam alocados para a contratação, garantindo que as ações previstas no PPA e na LDO sejam implementadas.

Metas e Objetivos Alcançados

Eficiência Administrativa: A contratação contribuirá para a manutenção e melhoria da infraestrutura necessária para o funcionamento das secretarias e serviços essenciais, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente.

Acesso à Informação e Inclusão Digital: Com uma conexão robusta, a administração poderá ampliar o acesso à informação para a população e integrar os serviços municipais, garantindo que a tecnologia beneficie todos os cidadãos.

Desenvolvimento Sustentável: A melhoria na comunicação e na prestação de serviços públicos está alinhada com a promoção de um desenvolvimento econômico e social sustentável, conforme previsto no PPA.

A contratação do serviço de comunicação de dados para acesso à internet não apenas atende a uma necessidade imediata da administração municipal, mas também está plenamente alinhada às diretrizes e objetivos estabelecidos no planejamento estratégico



do Município de Assis Chateaubriand. Essa sinergia entre a contratação e o planejamento orçamentário reforça o compromisso da gestão pública em promover melhorias contínuas na qualidade dos serviços prestados à população. Esse alinhamento é essencial para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade.

20. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A solução proposta, devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, foi selecionada com base na superioridade técnica e econômica da tecnologia de fibra óptica em comparação com outras alternativas de conectividade avaliadas e descartadas (ADSL, rádio e satélite), conforme registro no item 12 do ETP.

A adoção da fibra óptica permitirá:

Redução de custos operacionais: menor frequência de manutenções corretivas e menor necessidade de substituição de equipamentos, resultando em economia direta para a Administração.

Otimização dos recursos públicos: racionalização de gastos com tecnologia, redução do tempo de inatividade dos sistemas e aumento da eficiência operacional das secretarias.

Processo licitatório mais vantajoso: a modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global, proporciona ampla competitividade e observância ao princípio da economicidade.

Benefícios à atividade administrativa:

Alta disponibilidade e resiliência: conexão com SLA de 99,9% para o Paço Municipal e de 80% para demais unidades, assegurando continuidade de serviços mesmo em situações críticas.

Melhoria na prestação dos serviços públicos: suporte a ferramentas de videoconferência, serviços digitais, telemedicina e sistemas integrados de gestão, com impacto direto na qualidade do atendimento à população.

Eficiência organizacional: maior estabilidade e velocidade de transmissão permitem melhor aproveitamento dos recursos humanos e tecnológicos, com aumento da produtividade institucional.

Benefícios ambientais e sociais:

Sustentabilidade: a fibra óptica consome menos energia e gera menor descarte de materiais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, alinhando-se às diretrizes de responsabilidade ambiental da Administração Pública.

Inclusão digital: expansão da conectividade permite acesso mais amplo da população aos serviços públicos online, promovendo equidade e cidadania.

Fomento à economia local: contratação de empresas com atuação regional pode estimular o ecossistema tecnológico e gerar empregos indiretos.

Resultados esperados com a contratação:

- Conectividade estável e contínua em todas as unidades administrativas.
- Redução de falhas e interrupções nos serviços essenciais.
- Melhoria na qualidade do atendimento ao cidadão.
- Redução de custos operacionais e maior previsibilidade orçamentária.
- Fortalecimento da governança digital, segurança da informação e transparência.

Alinhamento com os princípios da contratação pública:

A solução adotada está em conformidade com os princípios da eficiência, eficácia, economicidade, sustentabilidade e interesse público e atende aos objetivos estratégicos do município, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), item 135.



21. Providências a serem adotadas

Para viabilizar a execução contratual, constatou-se que não haverá necessidade de intervenções físicas ou estruturais por parte da Administração Pública Municipal de Assis Chateaubriand para a implementação da presente contratação.

Considerando que todos os pontos de acesso contemplados neste processo já se encontram plenamente equipados e operacionais, com infraestrutura de fibra óptica instalada, seguem as observações e providências relevantes:

1. Situação Atual das Instalações

As unidades públicas do Município de Assis Chateaubriand já possuem infraestrutura interna de rede lógica em funcionamento, atualmente atendida por conexão de internet via fibra óptica. Essa condição confere maior facilidade à empresa vencedora do certame para realizar a instalação do novo serviço. No entanto, é importante destacar que caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento, lançamento e ativação da fibra óptica até o interior de cada unidade, bem como pela instalação e configuração de todos os equipamentos necessários à plena integração com a estrutura de rede existente.

2. Substituição de Equipamentos compete à empresa vencedora do certame:

- A substituição dos equipamentos atualmente em operação por dispositivos próprios;
- A adequação de sua tecnologia à infraestrutura existente;
- A extensão do cabeamento de fibra óptica até os pontos contratados, sem reutilização de equipamentos da prestadora anterior, garantindo a integridade e rastreabilidade técnica da nova solução. As operações deverão ocorrer nos mesmos locais atualmente atendidos.

3. Garantia de Continuidade Operacional

Será exigido no edital que a migração entre o fornecedor atual e o novo contratado ocorra sem qualquer interrupção no fornecimento do serviço, especialmente nos pontos críticos, como o Paço Municipal. O planejamento da transição será elaborado em conjunto com a unidade de Tecnologia da Informação do município, que supervisionará a troca de equipamentos e assegurará a continuidade dos serviços durante o processo.

4. Vedação a Custos Adicionais

Não será admitida qualquer cobrança adicional por parte da contratada referente à instalação ou substituição dos equipamentos. 5.

Responsabilidades de Gestão e Fiscalização

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato foram previamente definidos e deverão ser formalmente designados por meio de ato específico da autoridade competente.

GESTOR DE CONTRATO		
COLABORADOR	CARGO	MATRICULA
Jessica Ismenia da Silva Souza	Assessor de Secretaria Nivel I	74853
Carlos Guerra Del Mouro	Agente Administrativo II	50326
Ivana de Paula Rodrigues Calisto	Diretor do D. de Esportes	75000
Raquel Aparecida Bieger	Agente Administrativo II	63010
Jessica Fernanda Silva Santos	Assessor de Secretaria Nivel I	74730
Carla Alessandra Fiori	D. de A. Escolar	47902
Francismara Pelaquim Pomerining	Agente Administrativo I	52663
Andréa Takei	Administrativo II	59390



FISCAL DE CONTRATO		
COLABORADOR	CARGO	MATRICULA
Nivorley de Lima Simião	Analista de Sistemas	49204
Thallys Christian Lacerda Araujo	Agente Administrativo II	63002
Vanda Aparecida Luchini	Agente Administrativo II	48402
Lucas Menegon Bertolla	Técnico Desportivo	66770
Ariele Raianne de Souza	Agente Administrativo II	60267
Tatiane Lima Salvador dos Santos	Diretor D. D. E. T. e Turismo	74586
Amanda Beltrao de Souza da Costa	Assessor Ó G S A S e da Mulher	77585
Wesley de Andrade Riz	Professor de Educação Infantil	46108
Alexssandro Pereira da Silva	Gerente de Atenção à Saúde	75876
Luciane de Almeida Castro	Asses. Gab. Chef do Executivo	76830
Erico Aparecido Malvezi	Diretor do D. de C. Social	60674
Ana Claudia Francischeti Carlos Silva Auxiliar de	Serviços Gerais	42978
Roberlei Cesar Beduli	Motorista de Veículo	26026
Alessandro da Silva Vakiuti	Diretor D. T. e M. Urbana	40983

6. Ausência de Necessidade de Adequação de Ambiente

Tendo em vista que não há necessidade de adaptação de rede elétrica, rede lógica Interna, mobiliário, espaço físico ou outros aspectos estruturais, não se vislumbram providências adicionais para viabilizar a execução contratual, o que reforça a eficiência administrativa da contratação e a prontidão operacional para a sua implementação imediata.

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais que devem ser antecipadamente avaliados e mitigados conforme recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª edição/2024).

Consumo de Energia Elétrica

- Risco: Equipamentos como switches, roteadores, transmissores e repetidores de sinal demandam energia contínua, o que eleva o consumo energético e, consequentemente, a pegada de carbono institucional.
- Mitigação: Utilização obrigatória de equipamentos com certificação de eficiência energética, como o selo PROCEL ou equivalente internacional;

Geração de Resíduos Eletrônicos (E-Waste), incentivo à utilização de fontes renováveis de energia.

- Risco: Substituição de equipamentos obsoletos pode gerar resíduos perigosos como metais pesados.
- Mitigação: A contratada deverá fazer destinação final ambientalmente adequada, com logística reversa e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente;

Instalação de Infraestrutura Física, os equipamentos desinstalados deverão ser recolhidos pela contratada.

- Risco: Escavações, obras civis e instalação de postes ou antenas podem afetar o solo, vegetação urbana e causar transtornos à população.
- Mitigação: Realizar instalação preferencialmente em infraestrutura compartilhada; adotar práticas de recuperação de áreas afetadas e executar obras em horários de menor impacto populacional.

Poluição Eletromagnética

- Risco: Instalações com transmissão via rádio podem gerar radiação eletromagnética.
-



Mitigação: Observância das normas da ANATEL e da OMS quanto aos limites de emissão de radiofrequência; estar em comprovando conformidade com os padrões estabelecidos.

Uso de Recursos Naturais

- Risco: Fabricação e transporte dos equipamentos envolvem consumo de metais e combustíveis fósseis.
- Mitigação: Priorização da aquisição de equipamentos produzidos com materiais reciclados; Contratação de fornecedores práticas de produção sustentável.

Geração de Calor e Refrigeração

- Risco: A operação contínua de equipamentos pode demandar sistemas de refrigeração adicionais.
- Mitigação: Instalação em ambientes com ventilação natural; Utilização de tecnologia com controle térmico eficiente.

A presente contratação será conduzida com observância das normas de sustentabilidade previstas, art. 20 da Lei nº 14.133/2021, e na IN SGD/ME nº 94/2022, bem como as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 7ª edição (2024), buscando minimizar os impactos socioambientais e promover a eficiência energética, a logística reversa e a responsabilidade socioambiental do setor público.

A contratada deverá, portanto, garantir o cumprimento das exigências ambientais durante toda a vigência contratual, sendo essas diretrizes parte integrante da gestão contratual conforme os critérios de fiscalização ambiental.

23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

23.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se que o presente Estudo Técnico Preliminar está integralmente alinhado às diretrizes de governança de TIC, de infraestrutura digital e de sustentabilidade ambiental, configurando-se como tecnicamente adequado e viável para subsidiar a contratação proposta.

Diante da análise técnica, conclui-se que a contratação é viável, necessária e estratégica para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, com observância aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade, planejamento e interesse público.

A solução está compatível com os objetivos institucionais do Município, atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANGELA UGUCCIONI

Agente Administrativo II



MILENE CRISTINA ALEIXO FERREIRA ANGELELI

Secretário D. E. T. e Turismo

ADEMIR ADILSON DIOTO

Secretário H A Comunitários

GILBERTO ALVES BANDOCH

Técnico em Informática

CLOVIS ANTONIO BONI

Secretario de Agricultura e Transportes

JUAN CARLOS ALVES

Superintendente de Planejamento Estratégico e Inovação

FATIMA APARECIDA SOBRAL SILVA

Secretario de Educação e Cultura

ROBERTO DANIEL BARBOSA

Secretário de Engenharia, Obras e Infraestrutura

RODRIGO FURLAM MARCHEZONI

Secretário de Saúde



ANEXO II

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 045/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



ANEXO III

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico nº 045/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



ANEXO VI

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 045/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



ANEXO V

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Pregão Eletrônico n.º 045/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ SSP/PR., e do CPF nº _____, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade**. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Obs.: Deverá ser anexo junto aos documentos de habilitação.



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Ref.: Pregão Eletrônico **045/2025**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa a **serviço de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedicada e simétrica (download = Upload), com garantia de banda mínima de 80%, incluindo equipamentos necessários para conexão às redes internas. O serviço deverá ser prestado por conexão via fibra óptica. Para o paço municipal, item 8, em específico, deve ser considerado link dedicada com garantia de banda de 99,9%, SLA de 99,9%, bloco de IP's ipv4 válidos "/27" (32 ips públicos), da licitação em epígrafe.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITEM	CÓDIGO	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	37141	12	MÊS	LINK DE 150MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 150MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA,		



				EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 20 PONTOS)		
2	37142	12	MÊS	LINK DE 250MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 250MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 26 PONTOS)		
3	37143	12	MÊS	LINK DE 300MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 300MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 4 PONTOS)		
4	37144	12	MÊS	LINK DE 400MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 400MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 7 PONTOS)		
5	37145	12	MÊS	LINK DE 500MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 500MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 4 PONTOS)		
6	37146	12	MÊS	LINK DE 600MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 600MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER		



				PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 4 PONTOS)		
7	37147	12	MÊS	LINK DE 1GB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 1GB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 6 PONTOS)		
8	37148	12	MÊS	LINK DE 2GB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 2GB E COM GARANTIA DE BANDA DE 99,9%, SLA DE 99,9%, ATENDIMENTO EM ATÉ 4HS E UM BLOCO DE IP’S IPV4 VÁLIDOS “/27” (32 IPS PÚBLICOS), INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 1 PONTO – PAÇO MUNICIPAL)		
TOTAL.....						R\$

TOTAL.....R\$

TABELA: LOCALIDADES A SEREM ATENDIDAS E SEUS RESPECTIVOS LINK'S

LOCAIS COM LINK DE 150 MB (ITEM 1) – (20 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
217.	CORPO DE BOMBEIROS	RUA LIONS CLUBE, 73 - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND	150 MB	
218.	BENS PATRIMONIAIS	AV CÍVICA – CENTRO CÍVICO, EM FRENTE AO PAÇO MUNICIPAL	150 MB	
219.	CONSELHO TUTELAR	RUA MONTE CARLO, 25 JARDIM CAROLINA.	150 MB	
220.	UDC - ARAÇÁ	RUA PIRATININGA, 251 – JARDIM ARAÇÁ.	150 MB	
221.	UDC – ENCANTADO DO OESTE	ENCANTADO DO OESTE	150 MB	
222.	CASA LAR ADOLESCENTES	RUA COLÔMBIA, 795 - JARDIM AMÉRICA.	150 MB	
223.	CASA LAR CRIANÇAS	RUA ÁUSTRIA, 90 JARDIM EUROPA.	150 MB	
224.	SETOR DE ALTA COMPLEXIDADE	AVENIDA CÍVICA Nº99 - CENTRO	150 MB	
225.	CEMITÉRIO MUNICIPAL SECRETARIA	LARGO SANTA FÉ	150 MB	
226.	CEMITÉRIO MUNICIPAL DSU	LARGO SANTA FÉ	150 MB	
227.	AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL	AVENIDA DOS PIONEIROS, SN, CENTRO.	150 MB	
228.	USF DE BRAGANTINA	AVENIDA PARANA, SN,	150 MB	



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

		BRAGANTINA.		
229.	POSTO DE SAUDE ENGENHEIRO AZAURY	RUA PRINCESA IZABEL, SN, ENGENHEIRO AZAURY.	150 MB	
230.	POSTO DE SAUDE DE SILVEIROPOLIS	RUA EDUINO TELLES RUDGE, SN, SILVEIROPOLIS.	150 MB	
231.	POSTO DE SAUDE DE TERRA NOVA	AVN TUPASSI, SN, TERRA NOVA.	150 MB	
232.	ALMOXARIFADO	AVENIDA INDUSTRIAL, SN, JARDIM AMERICA.	150 MB	
233.	ACADEMIA DA SAUDE DE ASSIS CHATEAUBRIAND PR	AVENIDA TUPASSI, SN, JARDIM PROGRESSO.	150 MB	
234.	POSTO DE SAUDE DO NICE	RUA BRASIL, SN, NICE.	150 MB	
235.	USF DE ENCANTADO	RUA SAO PEDRO, SN, ENCANTADO DO OESTE.	150 MB	
236.	SUBPREFEITURA DE BRAGANTINA	AVENIDA PARANÁ 79, DISTRITO DE BRAGANTIINA	150 MB	
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 1 R\$.....R\$				
LOCAIS COM LINK DE 250 MB (ITEM 2) – (26 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
237.	TIRO DE GUERRA	AV SÃO PAULO SN – JD PROGRESSO	250 MB	
238.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	AVENIDA CÍVICA Nº99 - CENTRO	250 MB	
239.	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA CÍVICA Nº99 - CENTRO	250 MB	
240.	CREAS– CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA DOS PIONEIROS, 788 JARDIM EUROPA.	250 MB	
241.	UDC - PROGRESSO	RUA SANTA CATARINA, 326 JARDIM PROGRESSO.	250 MB	
242.	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ OSÍRIS	RUA CARLOS GOMES, S/N – CONJUNTO HABITACIONAL IVO MÜLLER	250 MB	
243.	ESCOLA MUNICIPAL DR. PAULO PIMENTEL	AVENIDA CIRCULAR, 1302 – ENCANTADO DO OESTE	250 MB	
244.	ESCOLA MUNICIPAL HEITOR DE ALENCAR FURTADO	RUA LEOPOLDINA, 400 – JARDIM ARAÇÁ.	250 MB	
245.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL RUI BARBOSA	RUA MINAS GERAIS, S/N - SILVEIRÓPOLIS	250 MB	
246.	ESCOLA MUNICIPAL NEY BRAGA	RUA DOS ENCANTADOS, S/N - BRAGANTINA	250 MB	
247.	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	RUA MANDAGUARI, S/N – TERRA NOVA	250 MB	
248.	ESCOLA MUNICIPAL NICE	RUA BAHIA, S/N - NICE	250 MB	
249.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MANOEL RIBAS	RUA PRINCESA IZABEL, S/N – ENGENHEIRO AZAURY	250 MB	
250.	CMEI MUNDO MÁGICO	RUA NOVE DE JULHO, 88 – JARDIM ARAÇÁ	250 MB	
251.	CMEI EDSON DE SOUZA ALBUQUERQUE	AVENIDA BRASIL, S/N - BRAGANTINA	250 MB	
252.	CMEI PROFª SUELI DOS SANTOS HENRIQUE	RUA SÃO BARTOLOMEU, 93 – CONJ. HABITACIONAL CRISTO REI	250 MB	



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

253.	CMEI PROFª MARIA POLITI PERUZO	RUA PERU, 135 – JARDIM AMÉRICA	250 MB	
254.	CMAEE PROFª LUCINEI CORREIA BANDEIRA ALVES	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1151 - CENTRO	250 MB	
255.	PÁTIO DE MÁQUINAS – TRANSPORTE ESCOLAR	AV. SESQUICENTENÁRIO – S/N	250 MB	
256.	USF GILIO BORTOT CRISTO REI	RUA SAO BARTOLOMEU, 25, CRISTO REI.	250 MB	
257.	USF PASTOR JOAQUIM BELARMINO FRAGOSO JARDIM MONACO	AVENIDA RADIAL SUL, 0, JARDIM EUROPA.	250 MB	
258.	FARMÁCIA CENTRAL	AVENIDA TUPASSI, 3450, CENTRO.	250 MB	
259.	CIASP-02 - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA EM SAUDE PUBLICA	ESQUINA DA RUA MINAS GERAIS COM A RUA PERNAMBUCO, JARDIM PROGRESSO.	250 MB	
260.	USF PROFESSOR ENOQUE JOSE DE MOURA ARACA E SHEILA	RUA MARECHAL DEODORO, 509, JD. ARAÇA.	250 MB	
261.	USF MARIA DA CONCEICAO MARTINS PESTANA JUSSARA E PANORAMA	RUA DAS ROSAS, 396, PANORAMA.	250 MB	
262.	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	RUA CURITIBA, 235, JARDIM AMERICA.	250 MB	
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 2R\$				
LOCAIS COM LINK DE 300 MB (ITEM 3) – (4 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
263.	SINE - AGÊNCIA DO TRABALHADOR	RUA CAMPO MOURÃO, 559 - ESQUINA COM A CAMBARÁ	300 MB	
264.	CRAS – JARDIM PROGRESSO	AVENIDA SÃO PAULO	300 MB	
265.	UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	RUA CURITIBA, SN, JARDIM AMERICA.	300 MB	
266.	VISA E ENDEMIAS	RUA VITORIA, 120, JARDIM AMERICA.	300 MB	
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 3.....R\$				
LOCAIS COM LINK DE 400 MB (ITEM 4) – 7 locais				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
267.	ESCOLA MUNICIPAL CHERLEI COUTRIN DE OLIVEIRA	RUA TCHECOSLOVÁQUIA, 430 – JARDIM EUROPA	400 MB	
268.	ESCOLA MUNICIPAL JANICE GALDINO	RUA DAS VIOLETAS, 520 – JARDIM JUSSARA	400 MB	
269.	ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES CARRILHO	AVENIDA SÃO PAULO, 460 – JARDIM PROGRESSO	400 MB	
270.	ESCOLA MUNICIPAL EDÉSIO AUGUSTO SILOTI	RUA BARCELONA, Nº 220 – JARDIM MÔNACO	400 MB	
271.	CMEI RECANTO CRIANÇA SORRISO	RUA GOIÂNIA, 135 - CENTRO	400 MB	
272.	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	AVENIDA SÃO PAULO, 1552 – JARDIM PROGRESSO	400 MB	
273.	CS DR OSVALDO I ISHIDA	RUA CURITIBA, 235, AMERICA.	400 MB	
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 4.....R\$				



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

LOCAIS COM LINK DE 500 MB (ITEM 5) – (4 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
274.	OFICINA DO OFÍCIO	AVENIDA CÍVICA S/N CENTRO	500 MB	
275.	CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	RUA GOIANIA	500 MB	
276.	MEIO AMBIENTE E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	HORTO MUNICIPAL - RUA DO BOSQUE	500 MB	
277.	CIASP-01 - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA	AVENIDA MEXICO, 505, JARDIM PROGRESSO.	500 MB	
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 5.....R\$				
LOCAIS COM LINK DE 600 MB (ITEM 6) – 4 locais				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
278.	SEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA DO BOSQUE, 375 – JARDIM PARANÁ	600 MB	
279.	ESCOLA MUNICIPAL NELLITA RAMOS SABELLA	RUA MINAS GERAIS, 335 – JARDIM PROGRESSO	600 MB	
280.	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ODILA DE SOUZA TEIXEIRA	RUA BRASÍLIA, 221 - CENTRO	600 MB	
281.	ESCOLA MUNICIPAL PROFº JOSÉ PASCHOAL DE PAULA	RUA CASCAVEL, 245 – JARDIM PARANÁ	600 MB	
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 6.....R\$				
LOCAIS COM LINK DE 1 GB (ITEM 7) – (6 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
282.	AUDITÓRIO E SALA DE REUNIÕES	AV CÍVICA 99 CENTRO CÍVICO (PAÇO)	1 GB	
283.	PÁTIO DE MÁQUINAS	AVENIDA SESQUICENTENÁRIO	1 GB	
284.	TEATRO MUNICIPAL	AVENIDA CÍVICA, 269, CENTRO	1 GB	
285.	CASA DA CULTURA	RUA SÃO LUÍS	1 GB	
286.	CENTRO DE EVENTOS ANGELO MICHELETTO	AVENIDA BRASIL	1 GB	
287.	GINÁSIO DE ESPORTES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	AVENIDA TUPÃSSI	1 GB	
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 7..... R\$				
LOCAIS COM LINK DE 2 GB (ITEM 8) – 1 local				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
288.	PAÇO MUNICIPAL	AV CÍVICA 99 CENTRO CÍVICO (PAÇO)	2 GB	
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 8.....R\$				

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

_____, _____ de _____ de 2025.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO - contendo informações da licitante.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Endereço de e-mail da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do Contrato,**

Função do representante legal:

Endereço residencial do representante legal, _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaramos para os devidos fins que a
empresa:..... inscrita no CNPJ sob n, com
inscrição Estadual sob nº.....e inscrição Municipal
sob nº vem através desta declarar que se compromete a fornecer os
itens e/ou prestar os serviços licitados, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital de
Licitação de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, estando ciente
que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas no edital do certame e no
Contrato a ser firmado.

Assis Chat., de de 2025.

Nome do representante legal
RG e CPF



ANEXO X²

MINUTA DE CONTRATO N°...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, matrícula funcionale ou portaria abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, função: _____, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos) residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a **serviço de comunicação de dados para acesso à internet, com banda dedicada e simétrica (download = Upload), com garantia de banda mínima de 80%, incluindo equipamentos necessários para conexão às redes internas. O serviço deverá ser prestado por conexão via fibra óptica. Para o paço municipal, item 8, em específico, deve ser considerado link dedicada com garantia de banda de 99,9%, SLA de 99,9%, bloco de IP's ipv4 válidos "/27" (32 ips públicos), para atender as necessidades da Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

² Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/bens-e-servicos-de-tic/modelo-de-termo-de-contrato-tic-servicos-lei-no-14-133-ago-25.docx>



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ITEM	CÓDIGO	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	37141	12	MÊS	LINK DE 150MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 150MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 20 PONTOS)		
2	37142	12	MÊS	LINK DE 250MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 250MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 26 PONTOS)		
3	37143	12	MÊS	LINK DE 300MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 300MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 4 PONTOS)		
4	37144	12	MÊS	LINK DE 400MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 400MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 7 PONTOS)		
5	37145	12	MÊS	LINK DE 500MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 500MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO		



				ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 4 PONTOS)		
6	37146	12	MÊS	LINK DE 600MB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 600MB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 4 PONTOS)		
7	37147	12	MÊS	LINK DE 1GB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 1GB E COM GARANTIA DE BANDA MÍNIMA DE 80%, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 6 PONTOS)		
8	37148	12	MÊS	LINK DE 2GB. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM BANDA DEDICA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD = UPLOAD), NA VELOCIDADE DE 2GB E COM GARANTIA DE BANDA DE 99,9%, SLA DE 99,9%, ATENDIMENTO EM ATÉ 4HS E UM BLOCO DE IP’S IPV4 VÁLIDOS “/27” (32 IPS PÚBLICOS), INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO ÀS REDES INTERNAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, EXCETO NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS POR ESTE TIPO DE TECNOLOGIA. (PARA ATENDER 1 PONTO – PAÇO MUNICIPAL)		
TOTAL.....					R\$	

TOTAL.....R\$

TABELA: LOCALIDADES A SEREM ATENDIDAS E SEUS RESPECTIVOS LINK'S

LOCAIS COM LINK DE 150 MB (ITEM 1) – (20 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
289.	CORPO DE BOMBEIROS	RUA LIONS CLUBE, 73 - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND	150 MB	
290.	BENS PATRIMONIAIS	AV CÍVICA – CENTRO CÍVICO, EM FRENTE AO PAÇO MUNICIPAL	150 MB	
291.	CONSELHO TUTELAR	RUA MONTE CARLO, 25 JARDIM CAROLINA.	150 MB	
292.	UDC - ARAÇÁ	RUA PIRATININGA, 251 – JARDIM ARAÇÁ.	150 MB	



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

293.	UDC – ENCANTADO DO OESTE	ENCANTADO DO OESTE	150 MB	
294.	CASA LAR ADOLESCENTES	RUA COLÔMBIA, 795 - JARDIM AMÉRICA.	150 MB	
295.	CASA LAR CRIANÇAS	RUA ÁUSTRIA, 90 JARDIM EUROPA.	150 MB	
296.	SETOR DE ALTA COMPLEXIDADE	AVENIDA CÍVICA Nº99 - CENTRO	150 MB	
297.	CEMITÉRIO MUNICIPAL SECRETARIA	LARGO SANTA FÉ	150 MB	
298.	CEMITÉRIO MUNICIPAL DSU	LARGO SANTA FÉ	150 MB	
299.	AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL	AVENIDA DOS PIONEIROS, SN, CENTRO.	150 MB	
300.	USF DE BRAGANTINA	AVENIDA PARANA, SN, BRAGANTINA.	150 MB	
301.	POSTO DE SAUDE ENGENHEIRO AZAURY	RUA PRINCESA IZABEL, SN, ENGENHEIRO AZAURY.	150 MB	
302.	POSTO DE SAUDE DE SILVEIROPOLIS	RUA EDUINO TELLES RUDGE, SN, SILVEIROPOLIS.	150 MB	
303.	POSTO DE SAUDE DE TERRA NOVA	AVN TUPASSI, SN, TERRA NOVA.	150 MB	
304.	ALMOXARIFADO	AVENIDA INDUSTRIAL, SN, JARDIM AMERICA.	150 MB	
305.	ACADEMIA DA SAUDE DE ASSIS CHATEAUBRIAND PR	AVENIDA TUPASSI, SN, JARDIM PROGRESSO.	150 MB	
306.	POSTO DE SAUDE DO NICE	RUA BRASIL, SN, NICE.	150 MB	
307.	USF DE ENCANTADO	RUA SAO PEDRO, SN, ENCANTADO DO OESTE.	150 MB	
308.	SUBPREFEITURA DE BRAGANTINA	AVENIDA PARANÁ 79, DISTRITO DE BRAGANTIINA	150 MB	

VALOR TOTAL MENSAL ITEM 1 R\$.....R\$

LOCAIS COM LINK DE 250 MB (ITEM 2) – (26 locais)

	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
309.	TIRO DE GUERRA	AV SÃO PAULO SN – JD PROGRESSO	250 MB	
310.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	AVENIDA CÍVICA Nº99 - CENTRO	250 MB	
311.	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA CÍVICA Nº99 - CENTRO	250 MB	
312.	CREAS– CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA DOS PIONEIROS, 788 JARDIM EUROPA.	250 MB	
313.	UDC - PROGRESSO	RUA SANTA CATARINA, 326 JARDIM PROGRESSO.	250 MB	
314.	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ OSÍRIS	RUA CARLOS GOMES, S/N – CONJUNTO HABITACIONAL IVO MÜLLER	250 MB	
315.	ESCOLA MUNICIPAL DR. PAULO PIMENTEL	AVENIDA CIRCULAR, 1302 – ENCANTADO DO OESTE	250 MB	
316.	ESCOLA MUNICIPAL HEITOR DE ALENCAR FURTADO	RUA LEOPOLDINA, 400 – JARDIM ARAÇÁ.	250 MB	
317.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL RUI BARBOSA	RUA MINAS GERAIS, S/N - SILVEIRÓPOLIS	250 MB	



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

318.	ESCOLA MUNICIPAL NEY BRAGA	RUA DOS ENCANTADOS, S/N - BRAGANTINA	250 MB	
319.	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	RUA MANDAGUARI, S/N – TERRA NOVA	250 MB	
320.	ESCOLA MUNICIPAL NICE	RUA BAHIA, S/N - NICE	250 MB	
321.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MANOEL RIBAS	RUA PRINCESA IZABEL, S/N – ENGENHEIRO AZAURY	250 MB	
322.	CMEI MUNDO MÁGICO	RUA NOVE DE JULHO, 88 – JARDIM ARAÇÁ	250 MB	
323.	CMEI EDSON DE SOUZA ALBUQUERQUE	AVENIDA BRASIL, S/N - BRAGANTINA	250 MB	
324.	CMEI PROFª SUELI DOS SANTOS HENRIQUE	RUA SÃO BARTOLOMEU, 93 – CONJ. HABITACIONAL CRISTO REI	250 MB	
325.	CMEI PROFª MARIA POLITI PERUZO	RUA PERU, 135 – JARDIM AMÉRICA	250 MB	
326.	CMAEE PROFª LUCINEI CORREIA BANDEIRA ALVES	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1151 - CENTRO	250 MB	
327.	PÁTIO DE MÁQUINAS – TRANSPORTE ESCOLAR	AV. SESQUICENTENÁRIO – S/N	250 MB	
328.	USF GILIO BORTOT CRISTO REI	RUA SAO BARTOLOMEU, 25, CRISTO REI.	250 MB	
329.	USF PASTOR JOAQUIM BELARMINO FRAGOSO JARDIM MONACO	AVENIDA RADIAL SUL, 0, JARDIM EUROPA.	250 MB	
330.	FARMÁCIA CENTRAL	AVENIDA TUPASSI, 3450, CENTRO.	250 MB	
331.	CIASP-02 - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA EM SAUDE PUBLICA	ESQUINA DA RUA MINAS GERAIS COM A RUA PERNAMBUCO, JARDIM PROGRESSO.	250 MB	
332.	USF PROFESSOR ENOQUE JOSE DE MOURA ARACA E SHEILA	RUA MARECHAL DEODORO, 509, JD. ARAÇA.	250 MB	
333.	USF MARIA DA CONCEICAO MARTINS PESTANA JUSSARA E PANORAMA	RUA DAS ROSAS, 396, PANORAMA.	250 MB	
334.	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	RUA CURITIBA, 235, JARDIM AMERICA.	250 MB	
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 2R\$				
LOCAIS COM LINK DE 300 MB (ITEM 3) – (4 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
335.	SINE - AGÊNCIA DO TRABALHADOR	RUA CAMPO MOURÃO, 559 - ESQUINA COM A CAMBARÁ	300 MB	
336.	CRAS – JARDIM PROGRESSO	AVENIDA SÃO PAULO	300 MB	
337.	UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	RUA CURITIBA, SN, JARDIM AMERICA.	300 MB	
338.	VISA E ENDEMIAS	RUA VITORIA, 120, JARDIM AMERICA.	300 MB	
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 3.....R\$				
LOCAIS COM LINK DE 400 MB (ITEM 4) – 7 locais				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
339.	ESCOLA MUNICIPAL CHERLEI COUTRIN DE OLIVEIRA	RUA TCHECOSLOVÁQUIA, 430 – JARDIM EUROPA	400 MB	



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

340.	ESCOLA MUNICIPAL JANICE GALDINO	RUA DAS VIOLETAS, 520 – JARDIM JUSSARA	400 MB	
341.	ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES CARRILHO	AVENIDA SÃO PAULO, 460 – JARDIM PROGRESSO	400 MB	
342.	ESCOLA MUNICIPAL EDÉSIO AUGUSTO SILOTI	RUA BARCELONA, Nº 220 – JARDIM MÔNACO	400 MB	
343.	CMEI RECANTO CRIANÇA SORRISO	RUA GOIÂNIA, 135 - CENTRO	400 MB	
344.	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	AVENIDA SÃO PAULO, 1552 – JARDIM PROGRESSO	400 MB	
345.	CS DR OSVALDO I ISHIDA	RUA CURITIBA, 235, AMERICA.	400 MB	
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 4.....R\$				
LOCAIS COM LINK DE 500 MB (ITEM 5) – (4 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
346.	OFICINA DO OFICIO	AVENIDA CÍVICA S/N CENTRO	500 MB	
347.	CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	RUA GOIANIA	500 MB	
348.	MEIO AMBIENTE E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	HORTO MUNICIPAL - RUA DO BOSQUE	500 MB	
349.	CIASP-01 - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA EM SAUDE PUBLICA	AVENIDA MEXICO, 505, JARDIM PROGRESSO.	500 MB	
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 5.....R\$				
LOCAIS COM LINK DE 600 MB (ITEM 6) – 4 locais				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
350.	SEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA DO BOSQUE, 375 – JARDIM PARANÁ	600 MB	
351.	ESCOLA MUNICIPAL NELLITA RAMOS SABELLA	RUA MINAS GERAIS, 335 – JARDIM PROGRESSO	600 MB	
352.	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ODILA DE SOUZA TEIXEIRA	RUA BRASÍLIA, 221 - CENTRO	600 MB	
353.	ESCOLA MUNICIPAL PROFº JOSÉ PASCHOAL DE PAULA	RUA CASCAVEL, 245 – JARDIM PARANÁ	600 MB	
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 6.....R\$				
LOCAIS COM LINK DE 1 GB (ITEM 7) – (6 locais)				
	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
354.	AUDITÓRIO E SALA DE REUNIÕES	AV CÍVICA 99 CENTRO CÍVICO (PAÇO)	1 GB	
355.	PÁTIO DE MÁQUINAS	AVENIDA SESQUICENTENÁRIO	1 GB	
356.	TEATRO MUNICIPAL	AVENIDA CÍVICA, 269, CENTRO	1 GB	
357.	CASA DA CULTURA	RUA SÃO LUÍS	1 GB	
358.	CENTRO DE EVENTOS ANGELO MICHELETTO	AVENIDA BRASIL	1 GB	
359.	GINÁSIO DE ESPORTES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	AVENIDA TUPÃSSI	1 GB	
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 7..... R\$				
LOCAIS COM LINK DE 2 GB (ITEM 8) – 1 local				



	LOCAL	ENDEREÇO	BANDA DESEJADA	VALOR MENSAL
360.	PAÇO MUNICIPAL	AV CÍVICA 99 CENTRO CÍVICO (PAÇO)	2 GB	
VALOR TOTAL MENSAL ITEM 8.....R\$				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) anos contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (____)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;



- 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.12. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; **ou para qualificação na contratação direta;**



- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;



- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



11.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UN.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	DESPESA	CATEGORIA	FONTE
5	0201	4	122	1050	12513	339040970000	0
5	0201	4	131	1050	12514	339040970000	0
6	0202	4	122	1050	12515	339040970000	0
6	0202	4	122	1050	12516	339040970000	45
6	0202	4	122	1050	12517	339040970000	510
6	0202	4	122	1050	12518	339040970000	0
6	0202	4	123	1050	12519	339040970000	0
6	0202	4	123	1050	12520	339040970000	510
7	0203	4	123	1050	12521	339040970000	0
8	0204	4	122	1050	12522	339040970000	0
9	0205	4	124	1050	12523	339040970000	0
10	0206	22	661	1100	12524	339040970000	0
11	0207	26	782	1250	12528	339040970000	0
11	0207	15	452	1300	12529	339040970000	0
12	0208	12	361	1350	12530	339040970000	103
12	0208	12	361	1350	12531	339040970000	104
12	0208	12	365	1350	12532	339040970000	103
12	0208	12	367	1350	12533	339040970000	0
12	0208	13	392	1400	12534	339040970000	0
13	0209	27	812	1450	12535	339040970000	0
14	0210	16	482	1500	12536	339040970000	0
15	0211	8	244	1550	12537	339040970000	0
15	0211	11	334	1550	12538	339040970000	0
15	0211	8	243	1600	12539	339040970000	0



16	0212	20	606	1150	12540	339040970000	0
17	0213	15	451	1750	12541	339040970000	0
28	0303	10	301	1650	12542	339040970000	303
28	0303	10	301	1650	12543	339040970000	494
28	0303	10	303	1650	12544	339040970000	0
28	0303	10	301	1650	12545	339040970000	303
30	0305	8	245	1550	12548	339040970000	0
30	0305	8	245	1550	12549	339040970000	934
30	0305	8	245	1550	12552	339040970000	0
30	0305	8	245	1550	12553	339040970000	1021
30	0305	8	244	1550	12555	339040970000	940
30	0305	8	243	1550	12556	339040970000	0
31	0306	6	182	1300	12557	339040970000	0
33	0308	8	241	1550	12558	339040970000	0
34	0309	23	691	1100	12559	339040970000	0

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO

17.1. Fica eleito o [Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná](#), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Assis chateaubriand, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-